

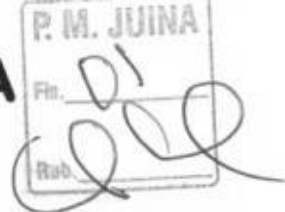
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO
DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO
PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO
GROSSO.

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	65/2020
INICIADO EM:	09/03/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura / Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Licitame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único - O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes, do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas e a desclassificação das propostas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas com as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances.
- a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- c) dos lances e da classificação das ofertas;
- d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- e) da negociação de preço;
- f) da análise dos documentos de habilitação;
- g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

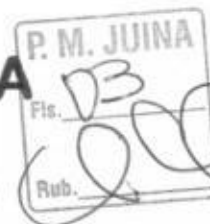
Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Ueliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões de certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação, e;
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 022.2020 Coord. Compras

Em, 05 de fevereiro de 2020.

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antônio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **"PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISICAO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB - DEPARTAMENTO DE CULTURA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURADA**

JUSTIFICATIVA

Sobre a necessidade de aquisição de livros de autores mato-grossenses, para atender as exigências do Grupo Diretivo do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas PMLLB e também a demanda da Biblioteca Municipal da Casa da Cultura Professora Maria Santana do Nascimento, para realização de complementos nas bibliotecas escolares para o fomento à leitura e do programa Cidade Educadora.

DOS ORÇAMENTOS

Apresentam-se anexo à os orçamentos das editoras interessadas em participar para do processo. Os valores foram praticados a média por representar o preço praticado de venda dos produtos.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

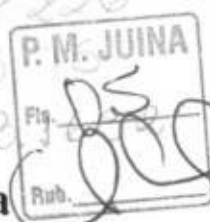
Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, para o fornecimento de combustíveis para manutenção da frota Municipal.

Atenciosamente,

Rosângela Leidentz
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento Financeiro



Comunicado Interno 21/2020

17 de Janeiro de 2020

A/c de Marcelo Garcia – Secretário de Finanças e Administração

Ao mesmo tempo em que vos cumprimento, venho através deste encaminhar a solicitação para abertura de processo licitatório sob número 75/2020 referente a aquisição de livros de autores Mato Grossenses, para atender as necessidades e exigências do PMLLB e também as demandas da Biblioteca da Casa da Cultura, Professora Maria Santana do Nascimento, bem como realizar algumas complementação nas bibliotecas escolares.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Amanda Gardim Malachias
Diretora de Compras a Nível de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 1638/2017

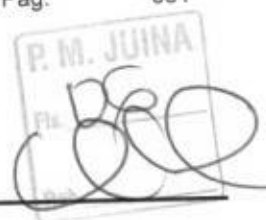


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 02/01/2020
Hora: 17:50:57
Pág: 001



Solicitação 75/2020 - Deferida

Solicitada em 02/01/2020

Deferida em 02/01/2020

Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local 46 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA AQUISICAO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB - DEPARTAMENTO DE CULTURA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação 2519 - 02.130.13.392.0033.2223.339030000000 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantia Defi
001	470796	LIVRO - APESAR DO AMOR (OBRA) MARLI WALKER (AUTORA)	UNIDADE	10,0000			10,
002	470789	LIVRO - ASAS DE ICARO (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR)	UNIDADE	10,0000			10,
003	470798	LIVRO - BIA, TATA E RITINHA: CABELO RUIM (OBRA) NEUSA BAPTISTA PINTO (AUTORA)	UNIDADE	10,0000			10,
004	470797	LIVRO - BICHO GRILO (OBRA) CRISTINA CAMPOS (AUTORA)	UNIDADE	10,0000			10,
005	470794	LIVRO - CONTOS ESTRANHOS (OBRA) EDUARDO MAHON (AUTOR)	UNIDADE	10,0000			10,
006	470792	LIVRO - CUIABA DE VILA A METROPOLE NASCENTE (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA (AUTORA)	UNIDADE	10,0000			10,
007	470869	LIVRO - FRAGMENTO DA ALMA MATO-GROSSENSE (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR)	UNIDADE	10,0000			10,
008	470791	LIVRO - HISTORIA DO MATO GROSS 2 EDICAO (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA (AUTORA)	UNIDADE	10,0000			10,
009	470795	LIVRO - NAO PRESTA PRA NADA (OBRA) MARTA COCCO (AUTORA)	UNIDADE	10,0000			10,
010	470793	LIVRO - O HOMEM BINARIO (OBRA) EDUARDO MAHON (AUTOR)	UNIDADE	10,0000			10,
011	470870	LIVRO - O MENINO ORFAO E O MENINO REI (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR)	UNIDADE	10,0000			10,
012	470786	LIVRO - UMA MANEIRA SIMPLES DE VOAR (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR)	UNIDADE	10,0000			10,
013	470782	LIVRO - A GENTE ERA OBRIGADO A SER FELIZ (OBRA) EDUARDO MAHON (AUTORA)	UNIDADE	10,0000			10,
014	470784	LIVRO - AI POI CAI ALII PSIU! (OBRA) ANTONIO CARLOS LIMA (AUTOR)	UNIDADE	10,0000			10,
015	470779	LIVRO - ACORDES PARA UMA MENINA (OBRA) MARILZA RIBEIRO (AUTORA)	UNIDADE	10,0000			10,
016	470776	LIVRO - CONFERENCIA NO CERRADO (OBRA) CRISTINA CAMPOS (AUTORA)	UNIDADE	10,0000			10,
017	470781	LIVRO - DOCE DE FORMIGA (OBRA) MARTA COCCO (AUTORA)	UNIDADE	10,0000			10,
018	470787	LIVRO - INSANA (OBRA) LUCIENE CARVALHO (AUTORA)	UNIDADE	10,0000			10,
019	470790	LIVRO - O PASSO DO INSTANTE (OBRA) LUCINDA PERSONA (AUTOR)	UNIDADE	10,0000			10,
020	470778	LIVRO - PO DE SERRA (OBRA) MARLI WALKER (AUTORA)	UNIDADE	10,0000			10,
021	470777	LIVRO - SABIAPUCA OU CANCAO DO EXILIO SEM SAIR DE CASA (OBRA) ACLYSE MATOS (AUTORA)	UNIDADE	10,0000			10,

Agili Softwares para Area Publica





Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br



Solicitação 75/2020 - Deferida

Solicitada em 02/01/2020

Deferida em 02/01/2020

022 470780	LIVRO - SABICHOS (OBRA) MARTA COCCO (AUTORA)	UNIDADE	10,0000	10,
023 470783	LIVRO -DONA (OBRA) LUCIENE DE CARVALHO (AUTORA)	UNIDADE	10,0000	10,
024 470785	LIVRO -ENTRAVES (OBRA) DIVANIZE CARBONIERI (AUTOR)	UNIDADE	10,0000	10,
025 470786	LIVRO -ENTRE UMA NOITE E OUTRA (OBRA) LUCINDA PERSONA (AUTOR)	UNIDADE	10,0000	10,

Totais 250,0000 250,

Total Geral das Dotações

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 226/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA AQUISICAO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB - DEPARTAMENTO DE CULTURA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA.

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
23	LIVRO - BIA, TATA E RITINHA: CABELO RUIM (OBRA) NEUSA BAPTISTA PINTO (AUTORA)	470798	10,00	UNIDADE
7	LIVRO - A GENTE ERA OBRIGADO A SER FELIZ (OBRA) EDUARDO MAHON, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	470782	10,00	UNIDADE
9	LIVRO - A! PO! CA! ALI! PSIU! (OBRA) ANTONIO CARLOS LIMA, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	470784	10,00	UNIDADE
4	LIVRO - ACORDES PARA UMA MENINA (OBRA) MARILZA RIBEIRO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	470779	10,00	UNIDADE
21	LIVRO - APESAR DO AMOR (OBRA) MARLI WALKER, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1 EDICAO, 2016	470796	10,00	UNIDADE
14	LIVRO - ASAS DE ICARO (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR), EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDICAO	470789	10,00	UNIDADE
22	LIVRO - BICHÔ GRILO (OBRA) CRISTINA CAMPOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1 EDICAO, 2016	470797	10,00	UNIDADE
1	LIVRO - CONFERENCIA NO CERRADO (OBRA) CRISTINA CAMPOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	470776	10,00	UNIDADE
19	LIVRO - CONTOS ESTRANHOS (OBRA) EDUARDO MAHON, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1 EDICAO, 2017	470794	10,00	UNIDADE
17	LIVRO - CUIABA DE VILA A METROPOLE NASCENTE (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA, EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDICAO	470792	10,00	UNIDADE
6	LIVRO - DOCE DE FORMIGA (OBRA) MARTA COCCO, EDITORA TANTATINTA, 1 EDICAO, 2014	470781	10,00	UNIDADE
8	LIVRO - DONA, LUCIENE CARVALHO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 2 EDICAO, 2019	470783	10,00	UNIDADE
24	LIVRO - FRAGMENTO DA ALMA MATO-GROSSENSE (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF, EDITORA ENTRELINHAS, 1 EDICAO, 2003	470869	10,00	UNIDADE
16	LIVRO - HISTORIA DO MATO GROSSO (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA, EDITORA ENTRELINHAS, 2 EDICAO	470791	10,00	UNIDADE
12	LIVRO - INSANIA (OBRA) LUCIENE CARVALHO, EDITORA ENTRELINHAS, 1º EDICAO, 2009	470787	10,00	UNIDADE
20	LIVRO - NAO PRESTA PRA NADA (OBRA) MARTA COCCO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 2 EDICAO, 2018	470795	10,00	UNIDADE
18	LIVRO - O HOMEM BINARIO, EDUARDO MAHON (AUTOR), CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1 EDICAO, 2018.	470793	10,00	UNIDADE
25	LIVRO - O MENINO ORFAO E O MENINO REI (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR), EDITORA ENTRELINHAS, 1 EDICAO, 2008	470870	10,00	UNIDADE
15	LIVRO - O PASSO DO INSTANTE (OBRA) LUCINDA PERSONA, EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDICAO	470790	10,00	UNIDADE
3	LIVRO - PO DE SERRA (OBRA) MARLI WALKER, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	470778	10,00	UNIDADE
2	LIVRO - SABIPOCA OU CANCAO DO EXILIO SEM SAIR DE CASA (OBRA) ALCYSE MATOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	470777	10,00	UNIDADE
5	LIVRO - SABICHÕES (OBRA) MARTA COCCO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	470780	10,00	UNIDADE
13	LIVRO - UMA MANEIRA SIMPLES DE VOAR (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF, EDITORA ENTRELINHAS, 1 EDICAO, 2006	470788	10,00	UNIDADE
10	LIVRO - ENTRAVES (OBRA) DIVANIZE CARBONIERI, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1 EDICAO, 2017	470785	10,00	UNIDADE
11	LIVRO - ENTRE UMA NOITE E OUTRA (OBRA) LUCINDA PERSONA, EDITORA ENTRELINHAS, 1 EDICAO, 2014.	470786	10,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUÍNA-MT, 03 de Fevereiro de 2020.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 226/2020

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras

ORÇAMENTO

P. M. JUINA

Fls. 10

Rm.

Identificação do estabelecimento emitente

Denominação: CARRIÓN & CARRACEDO LTDA - EPP

CNPJ: 02.976.033/0001-05

Endereço: Avenida Senador Metelo, 3773, Sala A e B - JD. Primavera - CEP: 78030-005

Cuiabá - MT Fone/Fax: (65)3624-5294 / (65)99638-9271

Email: vendas@entrelinhaseditora.com.br

Identificação do destinatário

Nome: MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57 I.E.: ISENTA

Av dos Jambos, s/n - Centro - CEP: 78320-000 - Email: juina.cultura@gmail.com; bibliojuina@gmail.com

Juina - MT - FONE: (66) 3566-8300 Contato: José Adriano

Nº do documento: 1933

Data: 06/11/2019

Nº do documento fiscal:

Responsável: FERNANDO

OBS.: Cotação para atender processo licitatório para equipar o acervo da biblioteca Municipal Professora Maria Santana - PMLLB Lei 1.821/2018.
Frete Grátis para Cuiabá/MT.

It.	Produto	Autor/Grupo	Editora/Fabric.	Qtdade	Vlr.Unit.	%Des.	Vlr.Des.	Tot. Item
1	145 - ENTRE UMA NOITE E OUTRA	LUCINDA NC	ENTRELINHA	5	38,00	30,00	57,00	133,00
5	19 - FRAGMENTOS DA ALMA MATO-GROSSENSE	IVENS CUIAI	ENTRELINHA	5	60,00	30,00	90,00	210,00
2	23 - INSÂNIA	LUCIENE CA	ENTRELINHA	5	38,00	30,00	57,00	133,00
4	30 - O MENINO ORFAO E O MENINO REI	IVENS CUIAI	ENTRELINHA	5	64,00	30,00	96,00	224,00
3	40 - UMA MANEIRA SIMPLES DE VOAR	IVENS CUIAI	ENTRELINHA	5	56,90	30,00	85,35	199,15

Subtotal: 899,15

Nro de itens: 5

Desconto: 0,00

Quantidade total: 25

Abatimento: 0,00

COND. PAGTO:BOLETO BANCÁRIO PARA 30 DIAS

Valor Frete: 40,00

Pagamento em: 1 parcela de 939,15

Total: 939,15

ORÇAMENTO

P. M. JUINA

Fls.

Rub.

Identificação do estabelecimento emitente

Denominação: CARRIÓN & CARRACEDO LTDA - EPP

CNPJ: 02.976.033/0001-05

Endereço: Avenida Senador Metelo, 3773, Sala A e B - JD. Primavera - CEP: 78030-005
Cuiabá - MT Fone/Fax: (65)3624-5294 / (65)99638-9271

Email: vendas@entrelinhaseditora.com.br

Identificação do destinatário

Nome: MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57 I.E.: ISENT0

Av dos Jambos, s/n - Centro - CEP: 78320-000 - Email: juina.cultura@gmail.com, bibliojuina@gmail.com
Juína - MT - FONE: (66) 3566-8300 Contato: José Adriano

Nº do documento: 1930

Data: 06/11/2019

Nº do documento fiscal:

Responsável: FERNANDO

OBS.: Orçamento para Biblioteca Municipal Maria Santana do Nascimento.
Frete Grátis para Cuiabá/MT.

It.	Produto	Autor/Grupo	Editora/Fabric.	Qtde	Vlr.Unit.	%Des.	Vlr.Des.	Tot. Item
2	168 - ASAS DE ICARO 420939	IVENS CUIAI	ENTRELINHA	40	42,00	30,00	504,00	1.176,00
4	11 - CUIABÁ DE VILA A METRÓPOLE NASCENTE 92	ELIZABETH I	ENTRELINHA	30	120,00	30,00	1.080,00	2.520,00
	178 - HISTORIA DE MATO GROSSO [2ª EDIÇÃO 92	ELIZABETH I	ENTRELINHA	30	148,90	30,00	1.340,10	3.126,90
	23 - INSÂNIA *	LUCIENE CA	ENTRELINHA	40	38,00	30,00	456,00	1.064,00
1	195 - O PASSO DO INSTANTE 470709	LUCINDA NC	ENTRELINHA	40	42,00	30,00	504,00	1.176,00
Subtotal:								9.062,90

Nro de itens:5

Desconto: 0,00

Quantidade total: 180

Abatimento: 0,00

COND. PAGTO:BOLETO BANCÁRIO PARA 30 DIAS

Valor Frete: 0,00

Pagamento em: 1 parcela de 9.062,90

Total: 9.062,90

ORÇAMENTO

Identificação do estabelecimento emitente

Denominação: CARRIÓN & CARRACEDO LTDA - EPF

Endereço: Avenida Senador Melelo, 3773, Sala A e B - JD, Primavera - 78030-005 - Cuiabá - MT

Fone/Fax: (65)3624-5294 / (65)99638-9271

CNPJ: 02.976.033/0001-05 I.E.: 130423300

Email: vendas@entrelinhaseditora.com.br

Identificação do destinatário

Cliente: MUNICIPIO DE JUINA - MT

Endereço: Av dos Jambos, s/n

Cidade: Juína

CNPJ/CPF: 15.359.201/0001-57

Bairro: Centro

CEP: 78320-000 UF: MT

Insc. Estadual/RG: ISENT0 Fone/Fax: (66) 3566-8300

Nº Documento: 1933

Data: 06/11/2019

Nº do documento fiscal:

Responsável: FERNANDO

Observação: Cotação para atender processo licitatório para equipar o acervo da biblioteca Municipal Professora Maria Santana - PMLLLB Lei 1.821/2018. Frete Grátis para Cuiabá/MT.

Item Produto

	Esgot. NCM	Editora/Fabric.	Estoque	Qtde	Vlr. Unit.	% Desc.	Total I
1 ENTRE UMA NOITE E OUTRA ed. 1/2014 40286	9788579920738	Não	4901.99.00	458	ENTRELINHAS EDI	38,00 30,00	13:
2 INSÂNIA ed. 1/2009 40324	9788587226860	Não	4901.99.00	58	ENTRELINHAS EDI	38,00 30,00	13:
3 UMA MANEIRA SIMPLES DE VOAR ed. 1/2006 40288	9788587226396	Não	4901.99.00	113	ENTRELINHAS EDI	56,90 30,00	19:
Nro de Itens: 3	Nro de Títulos: 15						
					Subtotal:		465
					Desconto:		0
					Abatimento:		0
					Valor frete:		35
					Total:		500

Cand. Pagto: BOLETO BANCÁRIO PARA 30 DIAS

Pagamento em: 1 parcela de 500,15





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
BIBLIOTECA MUNICIPAL MARIA SANTANA DO NASCIMENTO - JUÍNA

EDITORA TANTATINTA LTDA (nome fantasia Carlini e Caniato Editorial) inscrita no CNPJ nº 01.941.826/0001-18, Inscrição Estadual nº 13.176.364-4, com sede a Rua Nossa Senhora de Santana nº 139, sala 3, Ed. Acará, bairro Centro sul, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e-mail contato@tantatinta.com.br, telefone/fax (65) 3023-5714 / 3023-5715 / 99649-6002, representada pelo seu (sócio) o Sr. RAMON FERNANDO CARLINI, brasileiro, casado, editor, CPF nº 115.686.538-75, Carteira de Identidade nº 19.848.838-5 SSP/SP, Cotação de Preços para aquisição exclusiva de OBRAS/LIVROS DE AUTORES MATO-GROSSENSES para equipar o acervo da Biblioteca Pública Municipal Professora Maria Santana, atendendo às exigências do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - PMLLB, aprovado pela lei 1.821/2018.

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Segmento: PROSA Obra: O Homem Binário Autor: Eduardo Mahon 420993	5	R\$ 45,90	R\$ 229,50
Segmento: PROSA Obra: Contos Estranhos Autor: Eduardo Mahon 420994	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
Segmento: PROSA Obra: Não presta pra nada Autor: Marta Cocco 95	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
Segmento: POESIA Obra: Entraves Autor: Divanize Carbonieri	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
Segmento: POESIA Obra: Dona Autor: Luciene Carvalho	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
Segmento: POESIA Obra: Apesar do Amor Autor: Marli Walker 96	5	R\$ 34,50	R\$ 172,50
Segmento: Infanto-Juvenil Obra: Doce de Formiga Autor: Marta Cocco	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
Segmento: Infanto-Juvenil Obra: Bicho Grilo Autor: Cristina Campos 97	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
Segmento: Infanto-Juvenil Obra: Bia, Tata e Ritinha: Cabelo Ruim Autor: Neusa Baptista Pinto, 98	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
	45		R\$ 1.602,00

P. M. JUINA

Fls. 14
Carlini & Caniato

**Tanta
Tinta**
EDITORIAL

Valor Total R\$ 1.602,00 (Um mil, seiscentos e dois reais)

Condições de Pagamento: 30 dias

Entrega: 10 dias uteis

Validade da Proposta: 60 dias

Dados Bancários: Banco Sicredi (748) AG: 0810 C/C: 92055-5

Atenciosamente,


Editora TantaTinta Ltda
(Carlini & Caniato Editorial)
Ramon F. Carlini
(sócio-proprietário)

CNPJ: 01.941.826/0001-13

EDITORA TANTATINTA LTDA - 000

Rua Nossa Senhora do Socorro, 100

Sala 3 - Edifício Arará

Centro

CNPJ: 01.941.826-122

CUIABÁ

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
BIBLIOTECA MUNICIPAL MARIA SANTANA DO NASCIMENTO - JUÍNA

EDITORA TANTATINTA LTDA (nome fantasia Carlini e Caniato Editorial) inscrita no CNPJ nº 01.941.826/0001-18, Inscrição Estadual nº 13.176.364-4, com sede a Rua Nossa Senhora de Santana nº 139, sala 3, Ed. Acará, bairro Centro sul, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e-mail contato@tantatinta.com.br, telefone/fax (65) 3023-5714 / 3023-5715 / 99649-6002, representada pelo seu (sócio) o Sr. RAMON FERNANDO CARLINI, brasileiro, casado, editor, CPF nº 115.686.538-75, Carteira de Identidade nº 19.848.838-5 SSP/SP, vem encaminhar proposta comercial referente a lista dos autores de literatura brasileira escrita em Mato Grosso:

QTE	Título	Autor	Valor unit.	Valor Total
40	Conferencia no Cerrado 420276	Cristina Campos	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
40	Sabiapoca ou canção do Exílio sem sair de casa 77	Aclyse Mattos	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
40	Pó de Serra 420278	Marli Walker	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
40	Acordes para uma menina 79	Marilza Ribeiro	R\$ 24,00	R\$ 960,0
40	Sabichões 80	Marta Cocco	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
40	Doce de Formiga 81	Marta Cocco	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
40	A gente era obrigado a ser feliz 82	Eduardo Mahon	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
40	Dona 83	Luciene de Carvalho	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
7	A!Po!Ca!Ali!Psiu! 420284	Antônio Carlos Lima	R\$ 20,00	R\$ 140,00
40	Entraves 85	Divanize Carbonieri	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
				R\$ 13.140,00

Valor Total R\$ 13.140,00 (Treze mil, cento e quarenta reais)

Condições de Pagamento: 30 dias

Entrega: 10 dias úteis

Validade da Proposta: 60 dias

Dados Bancários: Banco Sicredi (748) AG: 0810 C/C: 92055-5

Atenciosamente,


Editora TantaTinta Ltda
(Carlini & Caniato Editorial)
Ramon F. Carlini
(sócio-proprietário)

CNPJ: 01.941.826/0001-18
EDITORA TANTATINTA LTDA - E
Rua Nossa Senhora de Santana, 139
Sala 3 - Edifício Acará
Centro sul
CEP. 78.020-122

CUIABÁ

MT

Cotação de Preços para aquisição exclusiva de OBRAS/LIVROS DE AUTORES MATO-GROSSENSES para equipar o acervo da Biblioteca Pública Municipal Professora Maria Santana, atendendo às exigências do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas – PMLLB, aprovado pela lei 1.821/2018.

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Segmento: PROSA Obra: Coitado do homem de cujos desejos depende Autor: Rodrigo Meloni	05	R\$	R\$
Segmento: PROSA Obra: Fragmentos da alma mato-grossense (ESGOTADO) Autor: Diversos	05	—	—
Segmento: PROSA Obra: O Homem Binário Autor: Eduardo Mahon	05		
Segmento: PROSA Obra: Contos Estranhos Autor: Eduardo Mahon	05		
Segmento: PROSA	05		

Obra: Não presta pra nada Autor: Marta Cocco				
Segmento: POESIA Obra: Entre uma noite e outra Autor: Lucinda Pessoa	05		R\$ 322,00	R\$ 194,00
Segmento: POESIA Obra: Entraves Autor: Divanize Carbonieri	05			
Segmento: POESIA Obra: Dona Autor: Luciene Carvalho	05			
Segmento: POESIA Obra: Apesar do Amor Autor: Marli Walker	05			
Segmento: POESIA Obra: Distribuidora Falcão Autor: Lorenzo Falcão	05			
Segmento: POESIA Obra: Insânia Autor: Luciene Carvalho	05		R\$ 322,00	R\$ 194,00
Segmento: Infanto-Juvenil Obra: Doce de Formiga Autor: Marta Cocco	05			
Segmento: Infanto-Juvenil Obra: Bicho Grilo Autor: Cristina Campos	05			
Segmento: Infanto-Juvenil Obra: Uma maneira simples de voar Autor: Ivens Cuiabano Scaff	05		R\$ 322,00	R\$ 234,50

Segmento: Infante-Juvenil Obra: O menino órfão e o menino rei Autor: Ivens Cuiabano Scaff	05		
Segmento: Infante-Juvenil Obra: Bia, Tata e Ritinha: Cabelo Ruim Autor: Neusa Baptista Pinto	05		
Segmento: Ficção Obra: Chamas de Sentimento Autor: Ronaldo L. de Andrade	05		
Segmento: Ficção Obra: H'Imes Autor: Maria de Fátima	05		

1.º Edição, Setembro de 2007, 15
 2.ª Edição de 2007, 15
 3.ª Edição de 2007, 15

DATA 06/11/2007

CARIMBO E ASSINATURA


 Carrion & Carracedo Ltda.
 Av. Senador Melo, nº 373
 Sala A e B - Bairro Jardim Cuiabá

CEP 78030-005

CUIABÁ ————— MT

P. M. JUINA
 Fls. 18
 Rubrica

Carrion & Carracedo Ltda.
 CNPJ: 02.976.333/0001-05



Biblioteca Juína <bibliojuina@gmail.com>



Orçamento de livros para Biblioteca

Arcada <contatoarcada@gmail.com>

24 de janeiro de 2020 10:02

Para: Biblioteca Juína <bibliojuina@gmail.com>

Olá, bom dia!

Seguem informações solicitadas.

1. Ano e data de publicação do livro: ambos foram registrados em 2018 na Biblioteca Nacional para obtenção do ISBN e lançados em 23 de abril de 2019.
2. Edição atual disponível: ambos estão na primeira edição.
3. Editora: Arcada não é uma editora, mas uma espécie de selo. Nesse sentido, as publicações são edições dos autores.

Atenciosamente,

**Danilo Fochesatto.**

elaarcada.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cotação de Pregos para aquisição exclusiva de OBRAS/LIVROS DE AUTORES MATO-GROSSENSSES para equipar o acervo da Biblioteca Pública Municipal Professora Maria Santana, atendendo às exigências do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas – PMLLB, aprovado pela lei 1.821/2018.

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Segmento: PROSA Obra: Coitado do homem de cujos desejos depende Autor: Rodrigo Melo	05	R\$ 25.40	R\$ 101.60
Segmento: PROSA Obra: Fragmentos da alma mato-grossense Autor: Diversos	05		
Segmento: PROSA Obra: O Homem Binário Autor: Eduardo Mahon	05		
Segmento: PROSA Obra: Contos Estranhos Autor: Eduardo Mahon	05		
Segmento: PROSA	05		

Obra: Não presta pra nada				
Autor: Marta Cocco				
Segmento: POESIA	05			
Obra: Entre uma noite e outra				
Autor: Lucinda Pessoa				
Segmento: POESIA	05			
Obra: Entraves				
Autor: Divanize Carbonieri				
Segmento: POESIA	05			
Obra: Dona				
Autor: Luciene Carvalho				
Segmento: POESIA	05			
Obra: Apesar do Amor				
Autor: Marli Walker				
Segmento: POESIA	05			
Obra: Distribuidora Falcão		R\$ 30.50		R\$ 152.50
Autor: Lorenzo Falcão				
Segmento: POESIA	05			
Obra: Insânia				
Autor: Luciene Carvalho				
Segmento: Infanto-Juvenil	05			
Obra: Doce de Formiga				
Autor: Marta Cocco				
Segmento: Infanto-Juvenil	05			
Obra: Bicho Grilo				
Autor: Cristina Campos				
Segmento: Infanto-Juvenil	05			
Obra: Uma maneira simples de voar				
Autor: Ivens Cuiabano Scaff				

P. M. JUINA
 22
 Fls.
 Rubr.

Segmento: Infanto-Juvenil	05		
Obra: O menino órfão e o menino rei			
Autor: Ivens Cuiabano Scaff			
Segmento: Infanto-Juvenil	05		
Obra: Bia, Tata e Ritinha: Cabelo Ruim			
Autor: Neusa Baptista Pinto			
Segmento: Ficção	05		
Obra: Chamas de Sentimento			
Autor: Ronaldo L. de Andrade			
Segmento: Ficção	05		
Obra: H'Imes			
Autor: Maria de Fátima			

DATA 18 / 11 / 19

Carimbo
 CARIMBO E ASSINATURA
 CPF: 965.371.081-87

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
BIBLIOTECA MUNICIPAL MARIA SANTANA DO NASCIMENTO - JUÍNA

EDITORA TANTATINTA LTDA (nome fantasia Carlini e Caniato Editorial) inscrita no CNPJ nº 01.941.826/0001-18, Inscrição Estadual nº 13.176.364-4, com sede a Rua Nossa Senhora de Santana nº 139, sala 3, Ed. Acará, bairro Centro sul, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e-mail contato@tantatinta.com.br, telefone/fax (65) 3023-5714 / 3023-5715 / 99649-6002, representada pelo seu (sócio) o Sr. RAMON FERNANDO CARLINI, brasileiro, casado, editor, CPF nº 115.686.538-75, Carteira de Identidade nº 19.848.838-5 SSP/SP, Cotação de Preços para aquisição exclusiva de OBRAS/LIVROS DE AUTORES MATO-GROSSENSES para equipar o acervo da Biblioteca Pública Municipal Professora Maria Santana, atendendo às exigências do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas – PMLLB, aprovado pela lei 1.821/2018.

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Segmento: PROSA - Obra: O Homem Binário - Autor: Eduardo Mahon - 1ª Edição - 2018 - Carlini e Caniato Editorial	5	R\$ 45,90	R\$ 229,50
Segmento: PROSA - Obra: Contos Estranhos - Autor: Eduardo Mahon - 1ª Edição - 2017 - Carlini e Caniato Editorial	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
Segmento: PROSA - Obra: Não presta pra nada - Autor: Marta Cocco 2ª edição - 2018 Carlini e Caniato Editorial	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
Segmento: POESIA Obra: Entraves - Autor: Divanize Carbonieri 1ª Edição - 2017 Carlini e Caniato Editorial	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
Segmento: POESIA - Obra: Dona Autor: Luciene Carvalho - 2ª Edição - 2019 - Carlini e Caniato Editorial	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
Segmento: POESIA - Obra: Apesar do Amor - Autor: Marli Walker - 1ª Edição - 2016 - Carlini e Caniato Editorial	5	R\$ 34,50	R\$ 172,50
Segmento: Infanto-Juvenil - Obra: Doce de Formiga - Autor: Marta Cocco - 1ª Edição - 2014 - Editora TantaTinta	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
Segmento: Infanto-Juvenil - Obra: Bicho Grilo - Autor: Cristina Campos - 1ª Edição - 2016 - Carlini e Caniato Editorial	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
Segmento: Infanto-Juvenil - Obra: Bia, Tata e Ritinha: Cabelo Ruim? como assim? - Autor: Neusa Baptista Pinto - 1ª Edição - 2014 - Editora TantaTinta	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
	45		R\$ 1.602,00

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2019.

Valor Total R\$ 1.602,00 (Um mil, seiscentos e dois reais)

Condições de Pagamento: 30 dias - Entrega: 10 dias uteis

Validade da Proposta: 60 dias

Dados Bancários: Banco Sicredi (748) AG: 0810 C/C: 92055-5

Atenciosamente,

[CNPJ: 01 941 826/0001-18]

EDITORA TANTATINTA LTDA - EPP

Rua Nossa Senhora de Santana, Nº 139

Sala 3 - Edifício Acará

Centro Sul

CEP: 78.020-122

[CUIABÁ

MT.]



Editora TantaTinta Ltda (Carlini & Caniato Editorial)
Ramon F. Carlini (sócio-proprietário)

P. M. JUINA
24
File
Rm

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº

226/2020

APURAÇÃO.: 21/01/2020 Individual

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	6929	CARRION E CARRACEDO LTDA - ME	02.976.033/0001-05	000.000.000-00
2	43663	EDITORA TANTATINTA LTDA	01.941.826/0001-18	000.000.000-00

Total de Participantes: 2

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
470776	LIVRO - CONFERENCIA NO CERRADO (OBRA) CRISTINA CAMPOS (AUTORA)	UNIDADE	20,00000	30	46	60	42,50	425,00
470777	LIVRO - SABIPOCA OU CANÇÃO DO EXÍLIO SEM SAIR DE CASA (OBRA) A	UNIDADE	10,00000	30	46	60	30,00	300,00
470778	LIVRO - PO DE SERRA (OBRA) MARLI WALKER (AUTORA)	UNIDADE	10,00000	30	46	60	38,00	380,00
470779	LIVRO - ACORDES PARA UMA MENINA (OBRA) MARILZA RIBEIRO (AUTORA)	UNIDADE	10,00000	30	46	60	24,00	240,00
470780	LIVRO - SABICHÕES (OBRA) MARTA COCCO (AUTORA)	UNIDADE	10,00000	30	46	60	42,50	425,00
470781	LIVRO - DOCE DE FORMIGA (OBRA) MARTA COCCO (AUTORA)	UNIDADE	10,00000	30	46	60	30,00	300,00
470782	LIVRO - A GENTE ERA OBRIGADO A SER FELIZ (OBRA) EDUARDO MAHON	UNIDADE	10,00000	30	46	60	60,00	600,00
470783	LIVRO - DONA (OBRA) LUCIENE DE CARVALHO (AUTORA)	UNIDADE	10,00000	30	46	60	28,00	280,00
470784	LIVRO - A! PO! CA! ALI! PSIU! (OBRA) ANTONIO CARLOS LIMA (AUTOR)	UNIDADE	10,00000	30	46	60	20,00	200,00
470785	LIVRO - ENTRAVES (OBRA) DIVANIZE CARBONIERI (AUTOR)	UNIDADE	10,00000	30	46	60	30,00	300,00
470786	LIVRO - ENTRE UMA NOITE E OUTRA (OBRA) LUCINDA PERSONA (AUTOR)	UNIDADE	10,00000	30	46	60	34,00	340,00
470787	LIVRO - INSANIA (OBRA) LUCIENE CARVALHO (AUTORA)	UNIDADE	10,00000	30	46	60	38,00	380,00
470788	LIVRO - UMA MANEIRA SIMPLES DE VOAR (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF	UNIDADE	10,00000	30	46	60	56,90	569,00
470789	LIVRO - ASAS DE ICARO (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR)	UNIDADE	10,00000	30	46	60	42,00	420,00
470790	LIVRO - O PASSO DO INSTANTE (OBRA) LUCINDA PERSONA (AUTOR)	UNIDADE	10,00000	30	46	60	42,00	420,00
470791	LIVRO - HISTORIA DO MATO GROSSO 2 EDICAO (OBRA) ELIZABETH MADU	UNIDADE	10,00000	30	46	60	148,00	1.480,00
470792	LIVRO - CUIABA DE VILA A METROPOLE NASCENTE (OBRA) ELIZABETH MA	UNIDADE	10,00000	30	46	60	120,00	1.200,00
470793	LIVRO - O HOMEM BINARIO (OBRA) EDUARDO MAHON (AUTOR)	UNIDADE	10,00000	30	46	60	45,90	459,00
470794	LIVRO - CONTOS ESTRANHOS (OBRA) EDUARDO MAHON (AUTOR)	UNIDADE	10,00000	30	46	60	55,00	550,00
470795	LIVRO - NAO PRESTA PRA NADA (OBRA) MARTA COCCO (AUTORA)	UNIDADE	10,00000	30	46	60	39,00	390,00
470796	LIVRO - APESAR DO AMOR (OBRA) MARLI WALKER (AUTORA)	UNIDADE	10,00000	30	46	60	34,50	345,00
470797	LIVRO - BICHO GRILLO (OBRA) CRISTINA CAMPOS (AUTORA)	UNIDADE	10,00000	30	46	60	20,00	200,00
470798	LIVRO - BIA, TATA E RITINHA - CABELO RUIM (OBRA) NEUSA BAPTISTA PIN	UNIDADE	10,00000	30	46	60	49,00	490,00
470869	LIVRO - FRAGMENTO DA ALMA MATO-GROSSENSE (OBRA) IVENS CUIABA	UNIDADE	10,00000	30	46	60		
470870	LIVRO - O MENINO ORFAO E O MENINO REI (OBRA) IVENS CUIABANO SCA	UNIDADE	10,00000	30	46	60	64,00	640,00

Total de Itens: 25

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
470776	P	425,00V						
470777	P	300,00V						
470778	P	380,00V						
470779	P	240,00V						
470780	P	425,00V						
470781	P	300,00V						
470782	P	600,00V						
470783	P	280,00V						
470784	P	200,00V						
470785	P	300,00V						
470786	380,00P	300,00V						
470787	380,00V	P						
470788	569,00V	P						
470789	420,00V	P						
470790	420,00V	P						
470791	1.480,00V	P						
470792	1.200,00V	P						
470793	P	459,00V						
470794	P	550,00V						
470795	P	390,00V						
470796	P	345,00V						
470797	P	200,00V						
470798	600,00P	380,00V						
470869	P	P						
470870	640,00V	P						
Total	6.089,00	6.074,00						

E - Empate



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1632

Pedido: 226 - SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

CEP: 00000000

Endereço:

Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 46 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Dotação: 2519 - 02.130.13.392.0033.2223.339030000000 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
470776	LIVRO - CONFERENCIA NO CERRADO (OBRA) CRISTINA CAMPOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	UNIDADE	10,0000	R\$42,50	R\$425,00
470777	LIVRO - SABIPOCA OU CANCAO DO EXILIO SEM SAIR DE CASA (OBRA) ALCYSE MATOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	UNIDADE	10,0000	R\$30,00	R\$300,00
470778	LIVRO - PO DE SERRA (OBRA) MARLI WALKER, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	UNIDADE	10,0000	R\$38,00	R\$380,00
470779	LIVRO - ACORDES PARA UMA MENINA (OBRA) MARILZA RIBEIRO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	UNIDADE	10,0000	R\$24,00	R\$240,00
470780	LIVRO - SABICHOS (OBRA) MARTA COCCO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	UNIDADE	10,0000	R\$42,50	R\$425,00
470781	LIVRO - DOCE DE FORMIGA (OBRA) MARTA COCCO, EDITORA TANTATINTA, 1 EDICAO, 2014	UNIDADE	10,0000	R\$30,00	R\$300,00
470782	LIVRO - A GENTE ERA OBRIGADO A SER FELIZ (OBRA) EDUARDO MAHON, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	UNIDADE	10,0000	R\$60,00	R\$600,00
470783	LIVRO - DONA, LUCIENE CARVALHO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 2 EDICAO, 2019	UNIDADE	10,0000	R\$28,00	R\$280,00
470784	LIVRO - A! PO! CA! ALI! PSIU! (OBRA) ANTONIO CARLOS LIMA, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	UNIDADE	10,0000	R\$20,00	R\$200,00
470785	LIVRO - ENTRAVES (OBRA) DIVANIZE CARBONIERI, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1 EDICAO, 2017	UNIDADE	10,0000	R\$30,00	R\$300,00
470786	LIVRO - ENTRE UMA NOITE E OUTRA (OBRA) LUCINDA PERSONA, EDITORA ENTRELINHAS, 1 EDICAO, 2014	UNIDADE	10,0000	R\$34,00	R\$340,00
470787	LIVRO - INSANIA (OBRA) LUCIENE CARVALHO, EDITORA ENTRELINHAS, 1º EDICAO, 2009	UNIDADE	10,0000	R\$38,00	R\$380,00
470788	LIVRO - UMA MANEIRA SIMPLES DE VOAR (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF, EDITORA ENTRELINHAS, 1 EDICAO, 2006	UNIDADE	10,0000	R\$56,90	R\$569,00
470789	LIVRO - ASAS DE ICARO (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR), EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDICAO	UNIDADE	10,0000	R\$42,00	R\$420,00
470790	LIVRO - O PASSO DO INSTANTE (OBRA) LUCINDA PERSONA, EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDICAO	UNIDADE	10,0000	R\$42,00	R\$420,00
470791	LIVRO - HISTORIA DO MATO GROSSO (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA, EDITORA ENTRELINHAS, 2 EDICAO	UNIDADE	10,0000	R\$148,00	R\$1.480,00
470792	LIVRO - CUIABA DE VILA A METROPOLE NASCENTE (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA, EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDICAO	UNIDADE	10,0000	R\$120,00	R\$1.200,00
470793	LIVRO - O HOMEM BINARIO, EDUARDO MAHON (AUTOR), CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1 EDICAO, 2018	UNIDADE	10,0000	R\$45,90	R\$459,00
470794	LIVRO - CONTOS ESTRANHOS (OBRA) EDUARDO MAHON, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1 EDICAO, 2017	UNIDADE	10,0000	R\$55,00	R\$550,00
470795	LIVRO - NAO PRESTA PRA NADA (OBRA) MARTA COCCO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 2 EDICAO, 2018	UNIDADE	10,0000	R\$39,00	R\$390,00
470796	LIVRO - APESAR DO AMOR (OBRA) MARLI WALKER, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1 EDICAO, 2016	UNIDADE	10,0000	R\$34,50	R\$345,00
470797	LIVRO - BICHO GRILO (OBRA) CRISTINA CAMPOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1 EDICAO, 2016	UNIDADE	10,0000	R\$20,00	R\$200,00
470798	LIVRO - BIA, TATA E RITINHA: CABELO RUIM (OBRA) NEUSA BAPTISTA PINTO (AUTORA)	UNIDADE	10,0000	R\$49,00	R\$490,00
470869	LIVRO - FRAGMENTO DA ALMA MATO-GROSSENSE (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF, EDITORA ENTRELINHAS, 1 EDICAO, 2003	UNIDADE	10,0000	R\$44,90	R\$449,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

470870	LIVRO - O MENINO ORFAO E O MENINO REI (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR), EDITORA ENTRELINHAS, 1 EDCAO, 2008	UNIDADE	10,0000	R\$64,00	R\$640,00
--------	---	---------	---------	----------	-----------

Total da(s) Dotação(ões):	R\$11.782,00
Total do Local:	R\$11.782,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$11.782,00
Total do Fornecedor:	R\$11.782,00
Total do Pedido:	R\$11.782,00
Total Balizamento:	R\$11.782,00
Total Geral:	R\$11.782,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

O presente processo tem justificativa pautada sobre a necessidade de aquisição de livros de para o enriquecimento e manutenção das bibliotecas municipais da rede de ensino e da biblioteca pública Municipal Profa. Maria Santana que passou por um processo de revitalização realizado em março de 2017 no Encontro Regional de Bibliotecas realizado na Casa da Cultura, bem como contemplar as previsões e exigências do PMLLB – plano municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, aprovadas através da lei 1.821/2018, no qual contará ainda com a distribuição de livros para as bibliotecas das escolas da rede pública deste município.

Existe também uma demanda crescente por livros de literatura juvenil e infantil devido ao aumento do numero de 300% de usuários em consequência das ações itinerantes de incentivo à leitura promovida pela Biblioteca Municipal nos eventos públicos. E assim a procura por livros de pesquisa específicos sobre a história do Mato Grosso, aumentaram devido à exigência destes temas nos cotidiano de cada leitor, sendo esse para trabalhos escolares e universitários.

Outro fato que assegura a aquisição de acervo são as legislações existentes que indicam a aquisição anual, como a Lei 001/1982 – Lei de criação da Biblioteca Municipal que indica a destinação de no mínimo 10 salários mínimos para a aquisição anual de acervo, e a lei 1821/2018 do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas nos artigos:

Art.4º, XI- garantir a ampliação da oferta e manutenção de acervo literário na biblioteca municipal e nos pontos de leitura;

Art. 8º, VII- aquisição anual de acervo de acordo com a demanda e o perfil dos usuários da biblioteca;

Portanto, se faz necessário a aquisição deste para a biblioteca.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ANEXO: Tabela

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
470796	Livro – Apesar do Amor – Autora: Marli Walker.	Un	10		
470789	Livro – Asas de Ícaro – Autor: Ivens Cuiabano Scaff.	Un	10		
470798	Livro: Bia, Tata e Ritinha: Cabelo Ruim. – Autora: Neusa Baptista Pinto	Un	10		
470797	Livro: Bicho Grilo. Autora: Cristina Campos.	Un	10		
470794	Livro: Contos Estranhos. Autor: Eduardo Mahon	Un	10		
470792	Livro: Cuiaba de Vila a Metrópole nascente. – Autora: Elizabeth Madureira Siqueira	Un	10		
470869	Livro: Fragmento da alma Mato-Grossense. – Autor: Ivens Cuiabano Scaff	Un	10		
470791	Livro: História do Mato Grosso 2 Edição. – Autora: Elizabeth Madureira	Un	10		

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



	Siqueira				
470795	Livro: Não Presta pra nada. – Autora: Marte Cocco.	Un	10		
470793	Livro: O Homem binário. – Autor: Eduardo Mahon	Un	10		
470870	Livro: O menino órfão e o menino rei. – Autor: Ivens Cuiabano Scaff.	Un	10		
470788	Livro: Uma maneira simples de voar. – Autor: Ivens Cuiabano Scaff.	Un	10		
470782	Livro: A gente era obrigado a ser feliz. – Autor: Eduardo Mahon.	Un	10		
470784	Livro: A! Po! Ca! Ali! Psiu!. – Autor: Antonio Carlos Lima.	Un	10		
470779	Livro: Acordes para uma menina. – Autora: Marilza Ribeiro	Un	10		
470776	Livro: Conferência no Cerrado. – Autora: Cristina Campos.	Un	10		
470781	Livro: Doce de Formiga. – Autora: Marta Cocco	Un	10		
470787	Livro: Insânia. – Autora: Luciene de Carvalho	Un	10		
470790	Livro: O Passo do Instante. – Autora: Lucinda Persona.	Un	10		

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



470778	Livro: Pó de Serra. – Autora: Marli Walker.	Un	10		
470777	Livro: Sabiapóca ou Canção do Exílio sem sair de casa. – Autora: Aclyse Matos	Un	10		
470780	Livro: Sabichões. – Autora: Marta Cocco.	Un	10		
470783	Livro: Dona. – Autora: Luciene de Carvalho.	Un	10		
470785	Livro: Entraves. – Autora: Divanize Carbonieri	Un	10		
470786	Livro: Entre uma noite e outra. – Autora: Lucinda Persona.	Un	10		

4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição 5.3. de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.4. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.1 Durante a vigência do presente contrato, ficará obrigada a Contratada, a manter-se com responsabilidade sob os produtos mencionados, bem como a entrega do mesmo para a contratante, de forma correta e de boa qualidade, em endereço a ser definido no momento do pedido, expedido por meio de requisição oficial deste.

7.2 Ficará obrigada esta ainda quando for o caso, sob o valor integral do frete de entrega dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1. O prazo de fornecimento/entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da requisição documento similar;

10.2. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, será no Prédio da Escola Municipal rural Alvares de Azevedo, localizada no Distrito de Terra Roxa.

10.3. Os materiais e serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários Impostos e de Transferência de Impostos. – Educação.



MUNICÍPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065.0020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

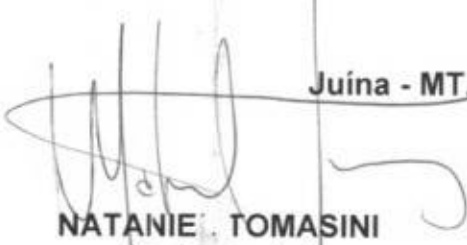
Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

() Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

02	Secretaria Municipal de Educação
130	Departamento de Cultura
46	Departamento de Cultura
392	Difusão Cultural
0033	Desenvolvimento e Promoção Cultural
2223	Manutenção da Biblioteca Pública
339030	Material de Consumo


Juína - MT, 09 de Março de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 01-11/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODE EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDEDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 065.201/0.

Atenciosamente,

Juína – MT, 09 de Março de 2020.

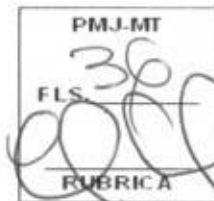

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

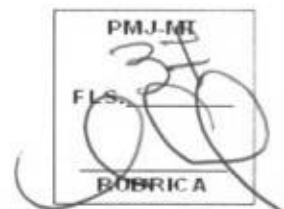
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Decreto 10024/2019, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 10/03/2020

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24 de Março de 2020 às 07:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de Março de 2020 às 08:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24 de Março de 2020, às 09:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrência de qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

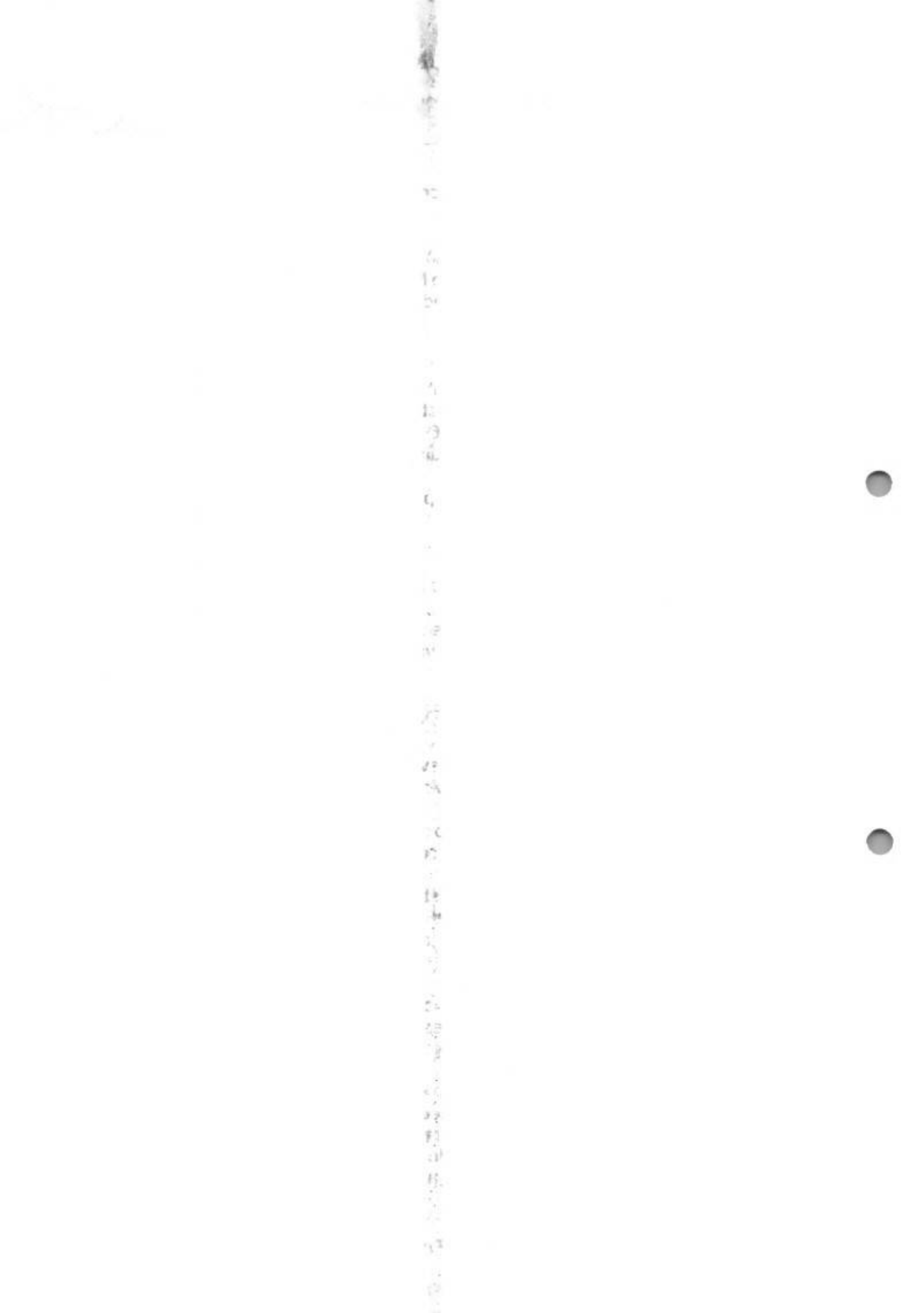
2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78320-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

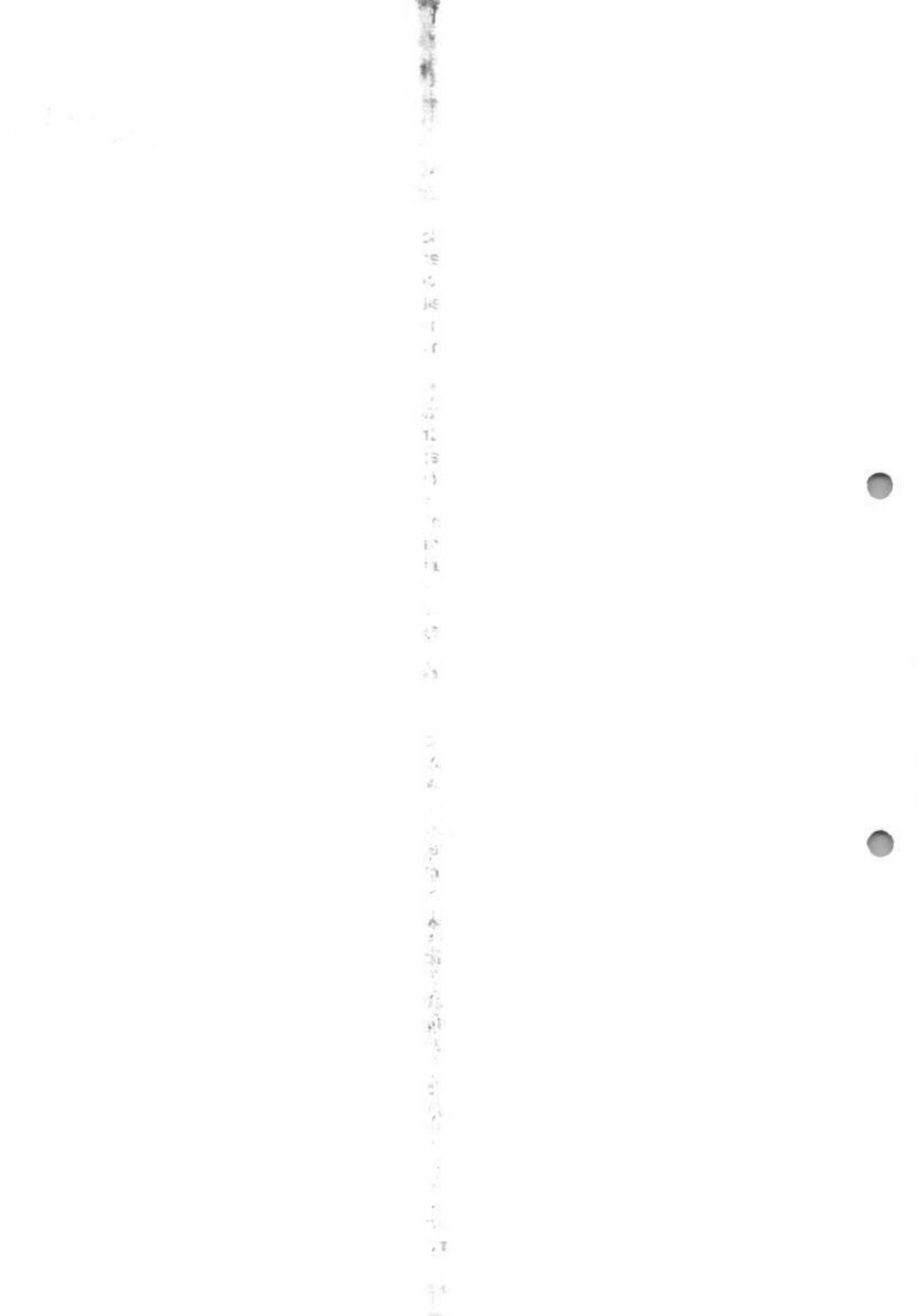
3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

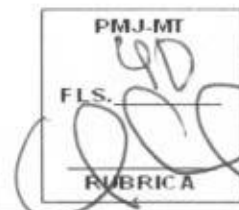




MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

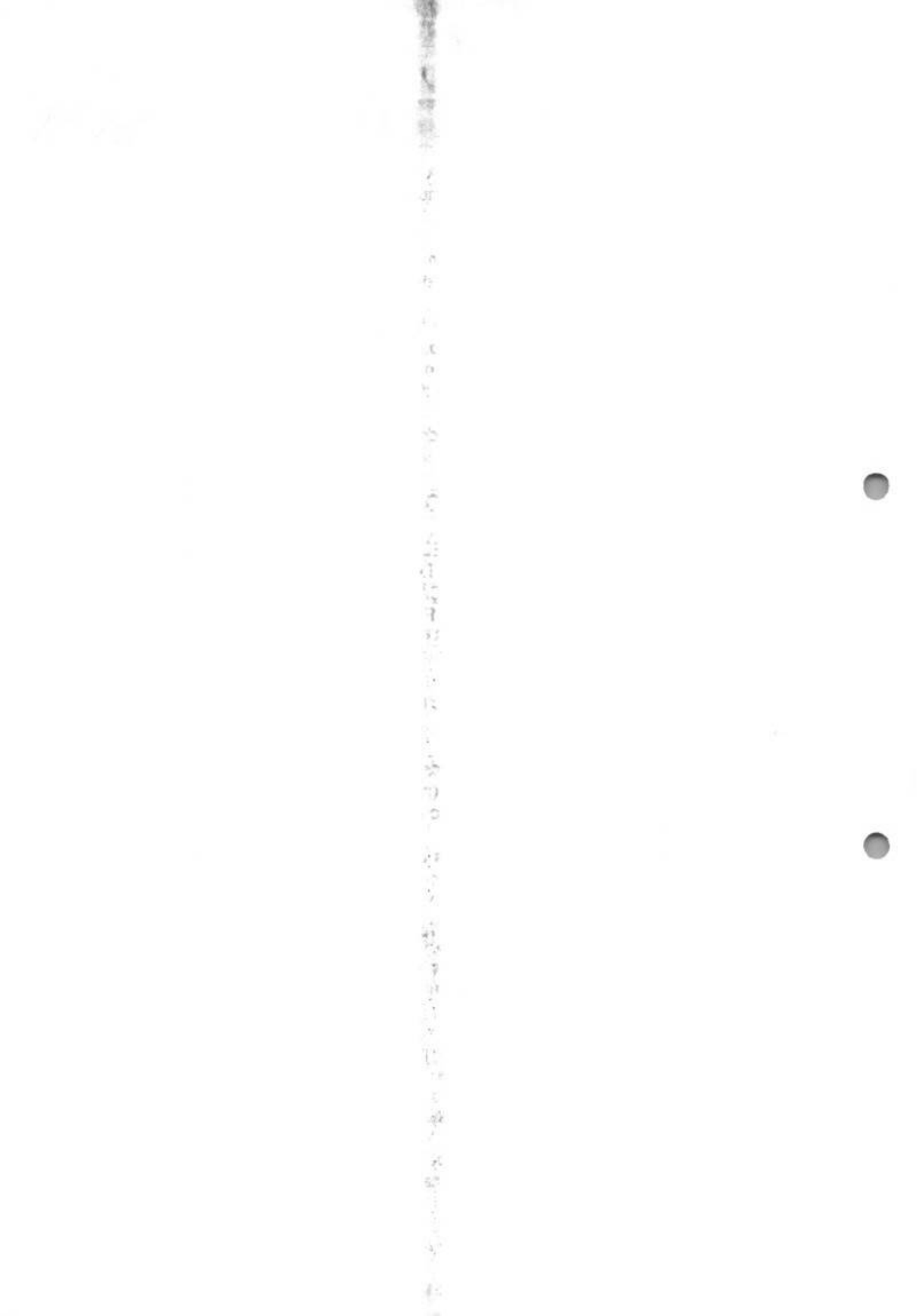
5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma

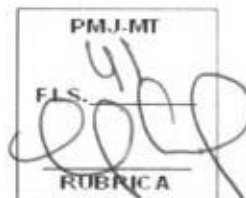




MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
42
FLS.
RUBRICA

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

40

2

22

20

4

76

24

二



5

EM

†

SE

4

•

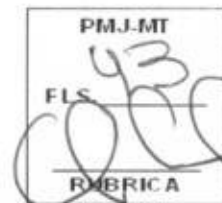
62



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas e preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

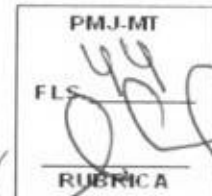
6.11 É obrigatório a apresentação da MARCA / MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

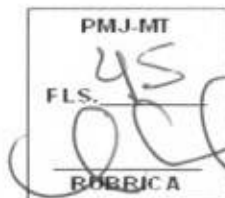
8.2. A abertura e fechamento da fase de lances, "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.1. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

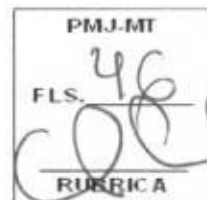
8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



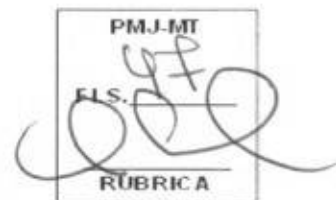
- 8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.30. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.31. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

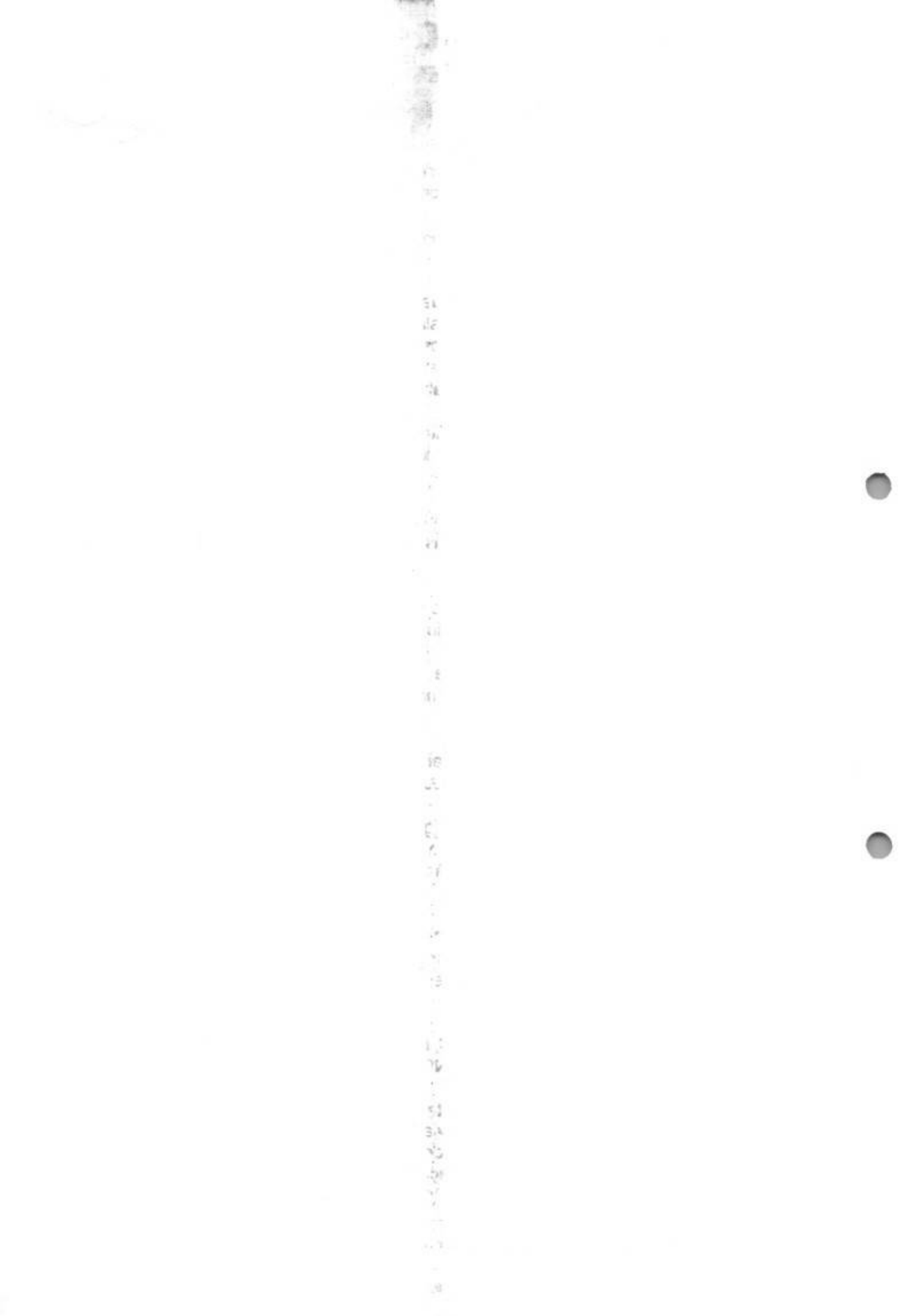
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

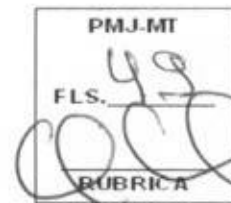




MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA –Anexo I do presente edital

11.4.6. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou enviada através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis via sedex e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correios.**

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. 002/2020

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentadas fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deves(em) enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deves(em) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a Comissão de Licitação, não será dada prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas as alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014).

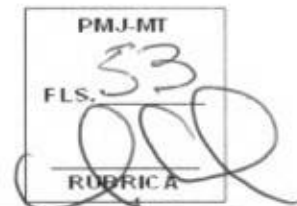
12.3.7. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, n° 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVAS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados *via fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO V**).

b) Declaração, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO V**).

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO V**).

d) “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VI**, deste Edital.





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

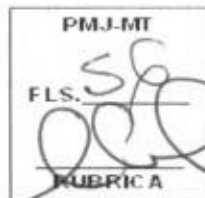
12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 002/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo.

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

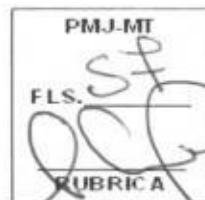
12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedores;

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

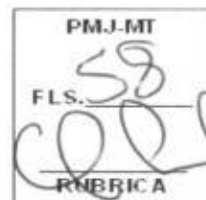
52



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazões, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que trata o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

02	Secretaria Municipal de Educação
130	Departamento de Cultura
46	Departamento de Cultura
392	Difusão Cultural
0033	Desenvolvimento e Promoção Cultural
2223	Manutenção da Biblioteca Pública
339030	Material de Consumo

18. DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada o contrato.

18.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

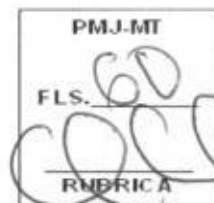
1. The first part of the document is a list of names and titles, including the names of the authors and the titles of the works. The names are written in a cursive script, and the titles are written in a more formal, printed script. The list is organized into two columns, with the names on the left and the titles on the right. The names are written in a smaller font than the titles, and the titles are written in a larger font. The list is a comprehensive record of the works included in the collection, and it is a valuable resource for researchers and scholars. The names and titles are written in a clear and legible script, and the list is well-organized and easy to read. The list is a testament to the importance of the collection and the care that has been taken to preserve it. The names and titles are written in a way that is both respectful and informative, and the list is a valuable resource for anyone interested in the collection. The list is a comprehensive record of the works included in the collection, and it is a valuable resource for researchers and scholars. The names and titles are written in a clear and legible script, and the list is well-organized and easy to read. The list is a testament to the importance of the collection and the care that has been taken to preserve it. The names and titles are written in a way that is both respectful and informative, and the list is a valuable resource for anyone interested in the collection.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. A critério da Administração Municipal, o contrato poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

18.7. Firmado o contrato entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Contratado e Contratante, respectivamente.

18.8. A Contrato ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.9. Ao o contrato, o Contratado, quando solicitado pelo Órgão Contratante, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

18.10. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

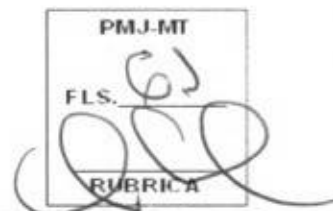




MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. São obrigações do contratado:

- a) assinar a Contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Contrato;
- c) comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Contrato;
- d) atender aos chamados do Órgão Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contrato sem a expressa concordância do Órgão Contratante.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) Confirmar o recebimento da Ordem de Compra (OC) referentes ao objeto do presente Pregão, seja via E-mail ou fax, enviado pelo departamento de compras do Município de Juína.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta do Contrato (Anexo III);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

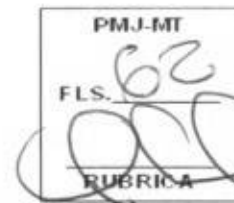
- a) gerenciar a Contrato;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, para despacho das equipamentos solicitadas, mediante comprovação do documento de envio para este Município, através de e-mail encaminhado para a Secretaria solicitante.

22.2. As equipamentos, como acima estipulado, deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 8h00 as 18h00 horas, de segunda à sexta-feira.

22.3. Todos os custos de entrega dos itens e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) não celebrar o Contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.

c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.

e) não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.

f) falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

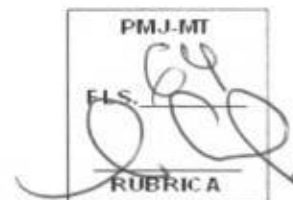
g) fraudar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;

e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

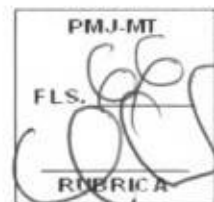
26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta Contrato;
- Anexo IV – Dados do Representante legal (modelo)
- Anexo V – Modelo de Declarações obrigatórias.
- Anexo VI – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 09 de Março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

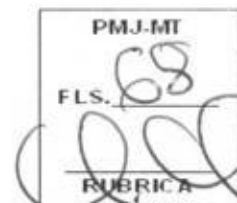
O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 09 de Março de 2020.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 930/2017
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

O presente processo tem justificativa pautada sobre a necessidade de aquisição de livros de para o enriquecimento e manutenção das bibliotecas municipais da rede de ensino e da biblioteca pública Municipal Profa. Maria Santana que passou por um processo de revitalização realizado em março de 2017 no Encontro Regional de Bibliotecas realizado na Casa da Cultura, bem como contemplar as previsões e exigências do PMLLB – plano municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, aprovadas através da lei 1.821/2018, no qual contará ainda com a distribuição de livros para as bibliotecas das escolas da rede pública deste município.

Existe também uma demanda crescente por livros de literatura juvenil e infantil devido ao aumento do número de 300% de usuários em consequência das ações itinerantes de incentivo à leitura promovida pela Biblioteca Municipal nos eventos públicos. E assim a procura por livros de pesquisa específicos sobre a história do Mato Grosso, aumentaram devido à exigência destes temas nos cotidiano de cada leitor, sendo esse para trabalhos escolares e universitários.

Outro fato que assegura a aquisição de acervo são as legislações existentes que indicam a aquisição anual, como a Lei 001/1982 – Lei de criação da Biblioteca Municipal que indica a destinação de no mínimo 10 salários mínimos para a aquisição anual de acervo, e a lei 1821/2018 do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas nos artigos:

Art.4º, XI- garantir a ampliação da oferta e manutenção de acervo literário na biblioteca municipal e nos pontos de leitura;

Art. 8º, VII- aquisição anual de acervo de acordo com a demanda e o perfil dos usuários da biblioteca;

Portanto, se faz necessário a aquisição deste para a biblioteca.

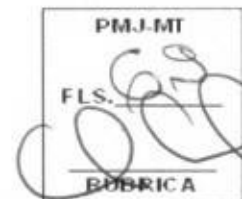
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

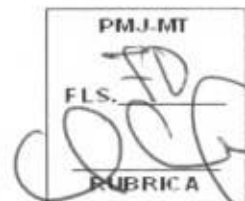
Item	Código	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	470798	010	LIVRO - BIA, TATA E RITINHA: CABELO RUIM (OBRA) NEUSA BAPTISTA PINTO (AUTORA)	49,00	490,00
2	470782	010	LIVRO - A GENTE ERA OBRIGADO A SER FELIZ (OBRA) EDUARDO MAHON, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ÚLTIMA EDIÇÃO	60,00	600,00
3	470784	010	LIVRO - A! PO! CA! ALI! PSIU! (OBRA) ANTONIO CARLOS LIMA, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ÚLTIMA EDIÇÃO	20,00	200,00
4	470779	010	LIVRO - ACORDES PARA UMA MENINA (OBRA) MARILZA RIBEIRO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ÚLTIMA EDIÇÃO	24,00	240,00
5	470796	010	LIVRO - APESAR DO AMOR (OBRA) MARLI WALKER, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1ª EDIÇÃO, 2016	34,50	345,00
6	470789	010	LIVRO - ASAS DE ICARO (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR), EDITORA ENTRELINHAS, ÚLTIMA EDIÇÃO	42,00	420,00
7	470797	010	LIVRO - BICHO GRILLO (OBRA) CRISTINA CAMPOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1ª EDIÇÃO, 2016	20,00	200,00
8	470776	010	LIVRO - CONFERENCIA NO CERRADO (OBRA) CRISTINA CAMPOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ÚLTIMA EDIÇÃO	42,50	425,00
9	470794	010	LIVRO - CONTOS ESTRANHOS (OBRA) EDUARDO MAHON, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1ª EDIÇÃO, 2017	55,00	550,00
10	470792	010	LIVRO - CUIABA DE VILA A METRÓPOLE NASCENTE (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA, EDITORA ENTRELINHAS, ÚLTIMA EDIÇÃO	120,00	1.200,00
11	470781	010	LIVRO - DOCE DE FORMIGA (OBRA) MARTA COCCO, EDITORA TANTATINTA, 1ª EDIÇÃO, 2014	30,00	300,00
12	470783	010	LIVRO - DONA, LUCIENE CARVALHO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 2ª EDIÇÃO, 2019	28,00	280,00
13	470869	010	LIVRO - FRAGMENTO DA ALMA MATO-GROSSENSE (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF, EDITORA ENTRELINHAS, 1ª EDIÇÃO, 2003	44,90	449,00
14	470791	010	LIVRO - HISTORIA DO MATO GROSSO (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA, EDITORA ENTRELINHAS, 2ª EDIÇÃO	148,00	1.480,00
15	470787	010	LIVRO - INSANIA (OBRA) LUCIENE CARVALHO, EDITORA ENTRELINHAS, 1ª EDIÇÃO, 2009 LIVRO - O PASSO DO INSTANTE (OBRA) LUCINDA PESSONA (AUTOR)	38,00	380,00
16	470795	010	LIVRO - NAO PRESTA PRA MIM (OBRA) MARTA COCCO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 2ª EDIÇÃO, 2018	39,00	390,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



17	470793	010	LIVRO - O HOMEM BINARIO EDUARDO MAHON (AUTOR), CARLINI E CANIATO EDITORIA, 1ª EDIÇÃO, 2018.	45,90	459,00
18	470870	010	LIVRO - O MENINO ORFAO E O MENINO REI (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR), EDITORA ENTRELINHAS, 1ª EDIÇÃO, 2008	64,00	640,00
19	470790	010	LIVRO - O PASSO DO INSTANTE (OBRA) LUCINDA PERSONA, EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDIÇÃO	42,00	420,00
20	470778	010	LIVRO - PO DE SERRA (OBRA) MARLI WALKER, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO	38,00	380,00
21	470777	010	LIVRO - SABIPOCA OU CANCAO DO EXILIO SEM SAIR DE CASA (OBRA) ALCYSE M. DOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO	30,00	300,00
22	470780	010	LIVRO - SABICHOES (OBRA) MARTA COCCO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO	42,50	425,00
23	470788	010	LIVRO - UMA MANEIRA SIMPLES DE VOAR (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF, EDITORA ENTRELINHAS, 1ª EDIÇÃO, 2006	56,90	569,00
24	470785	010	LIVRO -ENTRAVES (OBRA) DIVANIZE CARBONIERI, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1ª EDIÇÃO, 2017	30,00	300,00
25	470786	010	LIVRO -ENTRE UMA NOITE E OUTRA (OBRA) LUCINDA PERSONA, EDITORA ENTRELINHAS, 1ª EDIÇÃO, 2014.	34,00	340,00

- 4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o melhor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.4. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Durante a vigência do presente contrato, ficará obrigada a Contratada, a manter-se com responsabilidade sob os produtos mencionados, bem como a entrega do mesmo para a contratante, de forma correta e de boa qualidade, em endereço a ser definido no momento do pedido, expedido por meio de requisição oficial deste.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.2 Ficará obrigada esta ainda quando for o caso, sob o valor integral do frete de entrega dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 10.1. O prazo de fornecimento/entrega será de até 10 (dez) dias, a contar da entrega da requisição documento similar;
- 10.2. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, será na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no Município de Juína, Centro.
- 10.3. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de Educação
130	Departamento de Cultura
46	Departamento de Cultura
392	Difusão Cultural
0033	Desenvolvimento e Promoção Cultural
2223	Manutenção da Biblioteca Pública
339030	Material de Consumo

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

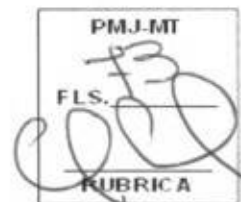


12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
Poder Público
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020.
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no(a) _____ para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 000/2019.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n° 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) n°: _____ Insc. Estadual n°: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____

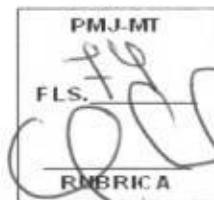
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n° _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, _____ de _____ 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2019
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALVARO ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.143.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020 e na Contrato n.º ____/2018, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Contrato n.º ____/2019, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até **10 (dez)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidades rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso de fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020.

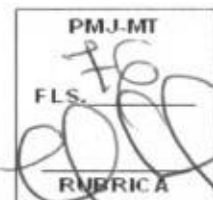
2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2020 e com término previsto ____/____/_____, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquele.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

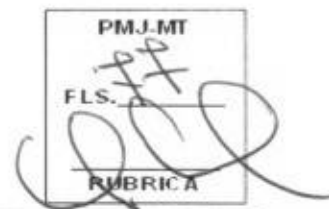
4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitação, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

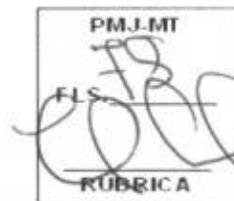
6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraidas, em especial, do fornecimento de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas esta é condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

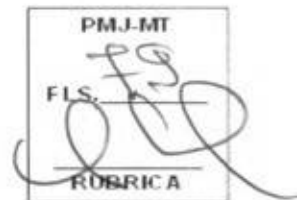
02	Secretaria Municipal de Educação
130	Departamento de Cultura
46	Departamento de Cultura
392	Difusão Cultural
0033	Desenvolvimento e Promoção Cultural
2223	Manutenção da Biblioteca Pública
339030	Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2018, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020, na Contrato n.º ____/2018 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

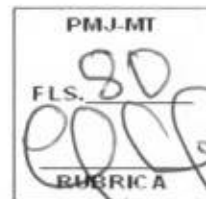
9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, pertinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020, na Contrato n.º ____/2018 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

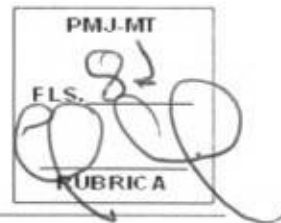
10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

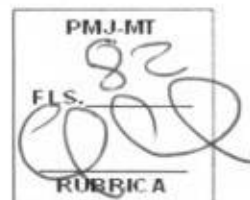
10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

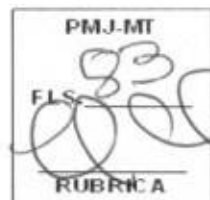
11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

35
 47
 51
 54
 57
 60
 63
 66
 69
 72
 75
 78
 81
 84
 87
 90
 93
 96
 99
 102
 105
 108
 111
 114
 117
 120
 123
 126
 129
 132
 135
 138
 141
 144
 147
 150
 153
 156
 159
 162
 165
 168
 171
 174
 177
 180
 183
 186
 189
 192
 195
 198
 201
 204
 207
 210
 213
 216
 219
 222
 225
 228
 231
 234
 237
 240
 243
 246
 249
 252
 255
 258
 261
 264
 267
 270
 273
 276
 279
 282
 285
 288
 291
 294
 297
 300
 303
 306
 309
 312
 315
 318
 321
 324
 327
 330
 333
 336
 339
 342
 345
 348
 351
 354
 357
 360
 363
 366
 369
 372
 375
 378
 381
 384
 387
 390
 393
 396
 399
 402
 405
 408
 411
 414
 417
 420
 423
 426
 429
 432
 435
 438
 441
 444
 447
 450
 453
 456
 459
 462
 465
 468
 471
 474
 477
 480
 483
 486
 489
 492
 495
 498
 501
 504
 507
 510
 513
 516
 519
 522
 525
 528
 531
 534
 537
 540
 543
 546
 549
 552
 555
 558
 561
 564
 567
 570
 573
 576
 579
 582
 585
 588
 591
 594
 597
 600
 603
 606
 609
 612
 615
 618
 621
 624
 627
 630
 633
 636
 639
 642
 645
 648
 651
 654
 657
 660
 663
 666
 669
 672
 675
 678
 681
 684
 687
 690
 693
 696
 699
 702
 705
 708
 711
 714
 717
 720
 723
 726
 729
 732
 735
 738
 741
 744
 747
 750
 753
 756
 759
 762
 765
 768
 771
 774
 777
 780
 783
 786
 789
 792
 795
 798
 801
 804
 807
 810
 813
 816
 819
 822
 825
 828
 831
 834
 837
 840
 843
 846
 849
 852
 855
 858
 861
 864
 867
 870
 873
 876
 879
 882
 885
 888
 891
 894
 897
 900
 903
 906
 909
 912
 915
 918
 921
 924
 927
 930
 933
 936
 939
 942
 945
 948
 951
 954
 957
 960
 963
 966
 969
 972
 975
 978
 981
 984
 987
 990
 993
 996
 999
 1002
 1005
 1008
 1011
 1014
 1017
 1020
 1023
 1026
 1029
 1032
 1035
 1038
 1041
 1044
 1047
 1050
 1053
 1056
 1059
 1062
 1065
 1068
 1071
 1074
 1077
 1080
 1083
 1086
 1089
 1092
 1095
 1098
 1101
 1104
 1107
 1110
 1113
 1116
 1119
 1122
 1125
 1128
 1131
 1134
 1137
 1140
 1143
 1146
 1149
 1152
 1155
 1158
 1161
 1164
 1167
 1170
 1173
 1176
 1179
 1182
 1185
 1188
 1191
 1194
 1197
 1200
 1203
 1206
 1209
 1212
 1215
 1218
 1221
 1224
 1227
 1230
 1233
 1236
 1239
 1242
 1245
 1248
 1251
 1254
 1257
 1260
 1263
 1266
 1269
 1272
 1275
 1278
 1281
 1284
 1287
 1290
 1293
 1296
 1299
 1302
 1305
 1308
 1311
 1314
 1317
 1320
 1323
 1326
 1329
 1332
 1335
 1338
 1341
 1344
 1347
 1350
 1353
 1356
 1359
 1362
 1365
 1368
 1371
 1374
 1377
 1380
 1383
 1386
 1389
 1392
 1395
 1398
 1401
 1404
 1407
 1410
 1413
 1416
 1419
 1422
 1425
 1428
 1431
 1434
 1437
 1440
 1443
 1446
 1449
 1452
 1455
 1458
 1461
 1464
 1467
 1470
 1473
 1476
 1479
 1482
 1485
 1488
 1491
 1494
 1497
 1500
 1503
 1506
 1509
 1512
 1515
 1518
 1



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

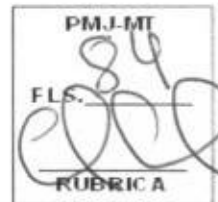
11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

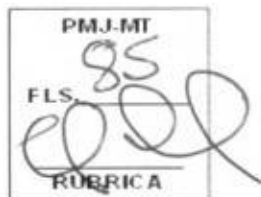
11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite a assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

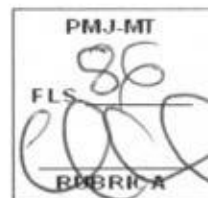
13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

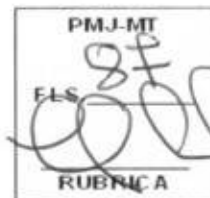
16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º ____
CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º ____
CONTRATADA

Prefeito Municipal

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

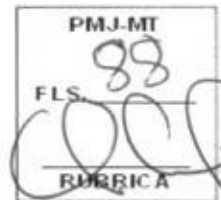
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro.

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

PROFISSÃO:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

RG:

ESTADO CIVIL:

CPF:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... de de 2019.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

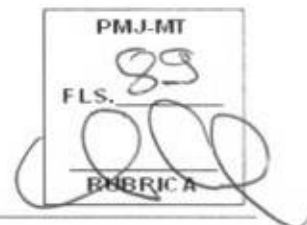
Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Eletrônico n.º 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 002/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 002/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1988, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

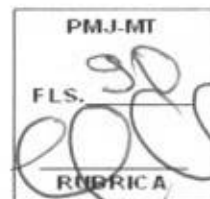
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 002/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 002/2020;

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 002/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para comunicação.

EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 069/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 09 de Março de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.
Procurador Geral

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 65-2020, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2020, referente ao objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Departamento de Licitação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB,
DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido do Edital do/a PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotadas.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020, quanto a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CML E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 09 de Março de 2020.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 930/2017
Juína - Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **24 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 09 de Março de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 24/03/2020
(horário oficial de Brasília)

HORÁRIO: 09:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Eletrônico 002/2020.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 09/03/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

nos itens 01 a 28 do lote 01, Juína-MT, 09 de Março de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **24 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.blicompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 09 de Março de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.

PORTARIA

PORTARIA N.º 9.417/2020.

Nomeia a Comissão de Inventário Físico Financeiro, Depreciação, Reavaliação, Incorporação e Baixa dos Móveis e Imóveis do Município de Juína, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III do art. 83, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar os senhores José Carlos Divino (Presidente), Uellton Gomes dos Santos (membro), Flávio Antônio Moreira de Matos (Membro), José Laércio de Farias (membro) e Sebastião Carlos Christiano (membro), para comporem a Comissão de Inventário Anual/2020 Físico Financeiro, Depreciação, Reavaliação, Incorporação, e Baixa de Bens Móveis e Imóveis do Município de Juína e Inventário Anual Físico Financeiro e Reavaliação, Incorporação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis da Previ Juína deste Município, a partir do dia 02/01/2020.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/01/2020.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

Portaria n° 005/2020 06 de março de 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CME/LRV.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os conselheiros Lucinete da Silva Pereira Dallabrida e José Wanderlei Gonçalves Viana membros do CME/LRV, a comporem a comissão especial para análise, parecer e relatórios do processo de desativação da oferta de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vinicius de Moraes.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

Micheline Rufino Amalio Araújo de Brito
Presidente do CME/LRV

041/2020

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO N° 003/2020
CONTRATADO: INDÚSTRIA TÉCNICA HILARIO LTDA - EPP
MOTIVO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO SISTEMA A FRIO E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2020
CREDOR: ENGETOTUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
DATA: 09/03/2020
VIGÊNCIA: 08/03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N.002/2020
VALOR: R\$ 22.511,03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EPP, ME E

MEI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO QUE SERÃO UTILIZADOS NA USINA DE CBUQ DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2020
CREDOR: SALVI, LOPES E CIA LTDA
DATA: 09/03/2020
VIGÊNCIA: 08/03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N.002/2020
VALOR: R\$ 467,99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EPP, ME E MEI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO QUE SERÃO UTILIZADOS NA USINA DE CBUQ DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2020
CREDOR: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

EIRELLI- EPP

DATA: 09/03/2020
VIGÊNCIA: 08/03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N.002/2020
VALOR: R\$ 2.370,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EPP, ME E MEI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO QUE SERÃO UTILIZADOS NA USINA DE CBUQ DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2020
CREDOR: SOLAB LABORATÓRIO INDUSTRIA E COMERCIO

EIRELI

DATA: 09/03/2020
VIGÊNCIA: 08/03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N.002/2020
VALOR: R\$ 5.180,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EPP, ME E MEI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO QUE SERÃO UTILIZADOS NA USINA DE CBUQ DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO

DECRETO N. 4.658, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
Processo Administrativo Nº 65/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 10/03/2020 18:34:13

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 49,00
Descrição: "LIVRO - BIA, TATA E RITINHA: CABELO RUIM (OBRA) NEUSA BAPTISTA PINTO (AUTORA)"

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	EDITORIA TANTATINTA / EDITORA TANTATINTA	49,00
PARTICIPANTE 055	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	49,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 60,00
Descrição: "LIVRO - A GENTE ERA OBRIGADO A SER FELIZ (OBRA) EDUARDO MAHON, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO"

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	CARLINI E CANIATO EDITORIAL / CARLINI E CANIATO EDITORIAL	60,00
PARTICIPANTE 027	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	60,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 20,00
Descrição: LIVRO - AI PO! CA! ALI! PSIU! (OBRA) ANTONIO CARLOS LIMA, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	CARLINI E CANIATO EDITORIAL / CARLINI E CANIATO EDITORIAL	20,00

LOTE 4

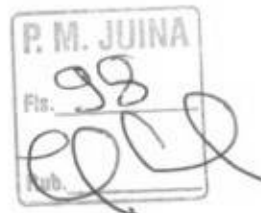
Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 24,00
Descrição: LIVRO - ACORDES PARA UMA MENINA (OBRA) MARILZA RIBEIRO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	CARLINI E CANIATO EDITORIAL / CARLINI E CANIATO EDITORIAL	24,00
PARTICIPANTE 027	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	25,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 34,50
Descrição: "LIVRO - APESAR DO AMOR (OBRA) MARLI WALKER, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1ª EDIÇÃO, 2016"

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	CARLINI E CANIATO EDITORIAL / CARLINI E CANIATO EDITORIAL	34,50
PARTICIPANTE 090	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	34,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

LOTE 6

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 42,00
Descrição: "LIVRO - ASAS DE ICARO (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR), EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDIÇÃO"			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 090	ENTRELINHAS	42,00	

LOTE 7

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 20,00
Descrição: "LIVRO - BICHO GRILLO (OBRA) CRISTINA CAMPOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1º EDIÇÃO, 2016"			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 057	CARLINI E CANIATO EDITORIAL / CARLINI E CANIATO EDITORIAL	20,00	
PARTICIPANTE 090	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	20,00	

LOTE 8

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 42,50
Descrição: "LIVRO - CONFERENCIA NO CERRADO (OBRA) CRISTINA CAMPOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO"			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 041	EDITORIA TANTATINTA / EDITORA TANTATINTA	42,50	
PARTICIPANTE 027	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	42,50	

LOTE 9

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 55,00
Descrição: LIVRO - CONTOS ESTRANHOS (OBRA) EDUARDO MAHON, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1ª EDIÇÃO, 2017			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 057	CARLINI E CANIATO EDITORIAL / CARLINI E CANIATO EDITORIAL	55,00	
PARTICIPANTE 090	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	55,00	

LOTE 10

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 120,00
Descrição: LIVRO - CUIABA DE VILA A METROPOLE NASCENTE (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA, EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDIÇÃO			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 090	Entrelinhas	120,00	

LOTE 11

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 30,00
Descrição: "LIVRO - DOCE DE FORMIGA (OBRA) MARTA COCCO, EDITORA TANTATINTA, 1ª EDIÇÃO, 2014"			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 057	EDITORIA TANTATINTA / EDITORA TANTATINTA	30,00	
PARTICIPANTE 027	TANTA TINTAS	30,00	

LOTE 12

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 28,00
----------------	-------------------	-------------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

Descrição: "LIVRO - DONA, LUCIENE CARVALHO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 2ª EDIÇÃO, 2019"

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	28,00
PARTICIPANTE 057	CARLINI E CANIATO EDITORIAL / CARLINI E CANIATO EDITORIAL	28,00

LOTE 14

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 148,00

Descrição: "LIVRO - HISTORIA DO MATO GROSSO (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA, EDITORA ENTRELINHAS, 2ª EDICAO"

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 090	ENTRELINHAS	148,00

LOTE 15

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 38,00

Descrição: "LIVRO - INSANIA (OBRA) LUCIENE CARVALHO, EDITORA ENTRELINHAS, 1ª EDIÇÃO, 2009LIVRO - O PASSO DO INSTANTE (OBRA) LUCINDA PERSONA (AUTOR)"

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 090	ENTRELINHAS	84,00

LOTE 16

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 39,00

Descrição: LIVRO - NAO PRESTA PRA NADA (OBRA) MARTA COCCO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 2ª EDIÇÃO, 2018

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	CARLINI E CANIATO EDITORIAL / CARLINI E CANIATO EDITORIAL	39,00
PARTICIPANTE 055	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	39,00

LOTE 17

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 45,90

Descrição: "LIVRO - O HOMEM BINARIO, EDUARDO MAHON (AUTOR), CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1ª EDIÇÃO, 2018."

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	CARLINI E CANIATO EDITORIAL / CARLINI E CANIATO EDITORIAL	45,90
PARTICIPANTE 055	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	45,90

LOTE 18

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 64,00

Descrição: "LIVRO - O MENINO ORFAO E O MENINO REI (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR), EDITORA ENTRELINHAS, 1ª EDIÇÃO, 2008"

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	ENTRELINHAS	64,00

LOTE 19

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 42,00

Descrição: LIVRO - O PASSO DO INSTANTE (OBRA) LUCINDA PERSONA, EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 090	ENTRELINHAS	42,00

LOTE 20

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 38,00
Descrição: LIVRO - PO DE SERRA (OBRA) MARLI WALKER, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	CARLINI E CANIATO EDITORIAL / CARLINI E CANIATO EDITORIAL	38,00
PARTICIPANTE 090	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	38,00

LOTE 21

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 30,00
Descrição: "LIVRO - SABIPOCA OU CANCAO DO EXILIO SEM SAIR DE CASA (OBRA) ACLYSE MATOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO"			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	EDITORA TANTATINTA / EDITORA TANTATINTA	30,00
PARTICIPANTE 090	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	30,00

LOTE 22

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 42,50
Descrição: LIVRO - SABICHOES (OBRA) MARTA COCCO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	EDITORA TANTATINTA / EDITORA TANTATINTA	42,50
PARTICIPANTE 027	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	42,50

LOTE 23

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 56,90
Descrição: LIVRO - UMA MANEIRA SIMPLES DE VOAR (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF, EDITORA ENTRELINHAS, 1ª EDIÇÃO, 2006			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	ENTRELINHAS	56,90

LOTE 24

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 30,00
Descrição: "LIVRO -ENTRAVES (OBRA) DIVANIZE CARBONIERI, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1ª EDIÇÃO, 2017"			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	CARLINI E CANIATO EDITORIAL / CARLINI E CANIATO EDITORIAL	30,00
PARTICIPANTE 027	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	30,00

LOTE 25

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 34,00
Descrição: "LIVRO -ENTRE UMA NOITE E OUTRA (OBRA) LUCINDA PERSONA, EDITORA ENTRELINHAS, 1ª EDIÇÃO, 2014."			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	ENTRELINHAS	42,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200642989

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: EDITORA TANTATINTA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900090389

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		052	1	REATIVAÇÃO - ART.60 LEI 8.934/94

CUIABA
Local

1 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2171037 em 02/08/2019 da Empresa EDITORA TANTATINTA LTDA, Nire 51200642989 e protocolo 191354520 - 01/08/2019. Autenticação: B3B4829CA3B62FC5FDF88FB2B41D8B5E671BFEC. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/135.452-0 e o código de segurança U6x7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/135.452-0	MTP1900090389	01/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
115.686.538-75	RAMON FERNANDO CARLINI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2171037 em 02/08/2019 da Empresa EDITORA TANTATINTA LTDA, Nire 51200642989 e protocolo 191354520 - 01/08/2019. Autenticação: B3B4829CA3B62FC5FDF88FB2B41D8B5E671BFEC. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/135.452-0 e o código de segurança U6x7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/9



**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EDITORA TANTATINTA LTDA – EPP
CNPJ/MF 01.941.826/0001-18**

RAMON FERNANDO CARLINI, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18 de fevereiro de 1971 na cidade de Araçatuba Estado de São Paulo, portador do RG nº 18.848.838 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e cadastrado no CPF/MF 115.686.538-75, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Professora Tereza Lobo, nº 156, Edifício Serra Azul, apto 1202, bairro Jardim Consil.

ELAINE CANIATO ARANTES FERRAZ, Brasileiro, Casada com regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 13 de Setembro de 1968 na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, portadora do RG nº 13.857.992 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e cadastrada no CPF/MF 126.587.508-11, residente e domiciliada nesta Capital à Rua E, Qda 03, nº 01, Jardim Apoena,

Únicos sócios da sociedade **EDITORA TANTATINTA LTDA EPP**, com sede na Rua Nossa Senhora de Santana, 139 – Edifício Acara – Sala 03 – bairro Goiabeiras – Cuiabá/MT.CEP 78020-030, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.200.642.989 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.941.826/0001-18 nos termos do § 4º do Artigo 60 da Lei 8.934/94, § 4º do artigo 48 do Decreto Federal nº 1.800/96 e a Instrução Normativa 72, Artigo 6º do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, resolvem, reativar a empresa, adequar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

DA RAZÃO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial **EDITORA TANTATINTAS LTDA – EPP**, girará a partir desta data sob o nome empresarial **EDITORA TANTATINTAS LTDA**, em razão da revogação do Art. 10º da Lei Complementar Nº 155, que revogou o Art. 72 da Lei Complementar 123.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que tem sua sede na Rua Nossa Senhora de Santana, 139 Edifício Acara – Sala 03 – bairro Goiabeiras – Cuiabá/MT.CEP 78020-820, para **Rua Nossa Senhora de Santana, 139 Edifício Acara – Sala 03 – bairro Centro Sul – Cuiabá/MT.CEP 78020-122**

DA ALTERAÇÃO DE DADOS DAS SÓCIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera – se neste ato o estado civil e nome da sócia Elaine Caniato Arantes Ferraz, para **Elaine Caniato Arantes** e de casada em regime de comunhão parcial de bens para **Separada Judicialmente**.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2171037 em 02/08/2019 da Empresa EDITORA TANTATINTA LTDA, Nire 51200642989 e protocolo 191354520 - 01/08/2019. Autenticação: B3B4829CA3B62FC5FDF88FB2B41D8B5E671BFEC. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/135.452-0 e o código de segurança U6x7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/9



Altera – se neste o endereço da sócia Elaine Caniato Arantes Ferraz para **Rua Engenheiro Ranulfo Pinheiro Lima, 33 – bairro Vila Monumental - São Paulo/SP.CEP 04264-030**

Altera – se neste o endereço da sócio Ramon Fernando Carlini para **Rua Nossa Senhora de Santana, 155, apto 201 – bairro Centro Sul –Cuiabá/MT.CEP 78020-122**

CLÁUSULA QUARTA. Face a alteração havida, procedesse a consolidação do contrato social que passara a ter a seguinte redação

EDITORA TANTATINTA LTDA CONSOLIDAÇÃO

RAMON FERNANDO CARLINI, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18 de fevereiro de 1971 na cidade de Araçatuba Estado de São Paulo, portador do RG nº 18.848.838 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e cadastrado no CPF/MF 115.686.538-75, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Nossa Senhora de Santana, 155, apto 201 – bairro Centro Sul –Cuiabá/MT.CEP 78020-122

ELAINE CANIATO ARANTES, Brasileira, separada judicialmente, empresaria, nascida em 13 de Setembro de 1968 na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, portadora do RG nº 13.857.992 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e cadastrada no CPF/MF 126.587.508-11, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Ranulfo Pinheiro Lima, 33 – bairro Vila Monumental - São Paulo/SP.CEP 04264-030

Únicos sócios da sociedade **EDITORA TANTATINTA LTDA**, com sede na **Rua Nossa Senhora de Santana, 139 – Edifício Acara – Sala 03 – bairro Centro Sul – Cuiabá/MT.CEP 78020-122**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.200.642.989 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.941.826/0001-18 resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **EDITORA TANTATINTA LTDA**, tendo como título do estabelecimento **CARLINI E CANIATO EDITORIAL**, iniciando suas atividades em 17 de junho de 1997, tendo sua constituição por tempo indeterminado

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e domicílio na **Rua Nossa Senhora de Santana, 139 – Edifício Acara – Sala 03 – bairro Centro Sul – Cuiabá/MT.CEP 78020-122**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá criar e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências pertinentes, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ou útil ao fim coligado, parcela esta que destacara do seu próprio capital social, para efeitos fiscais.

Parágrafo Único: As filiais, escritório e representações serão extintas, ocorrendo a extinção do estabelecimento sede por decisão dos sócios que representam a maioria do capital social.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2171037 em 02/08/2019 da Empresa EDITORA TANTATINTA LTDA, Níre 51200642989 e protocolo 191354520 - 01/08/2019. Autenticação: 83B4829CA3B62FC5FDF88FB2B41D8B5E671BFEC. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/135.452-0 e o código de segurança U6x7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social a. Edição de livros, Revistas, Jornais e Outros Periódicos (livros de texto, Atlas e mapas, dicionários e enciclopédias, manuais, catálogos, folders, cartazes, panfletos).

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade e de R\$ **10.000,00**, (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de quotas	%	Valor R\$
ELAINE CANIATO ARANTES	5.000	50.00	5.000,00
RAMON FERNANDO CARLINI	5.000	50.00	5.000,00
Total	10.000	100.00	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **RAMON FERNANDO CARLINI** e **ELAINE CANIATO ARANTES**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A qualquer tempo mediante decisão dos sócios que representem a maioria do Capital social, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Foi eleito o foro da Comarca de Cuiabá estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas omissas do presente contrato que serão resolvidas de acordo com a legislação vigente e sempre com a aprovação da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma renda mensal, a título de pro labore, observadas a disposições regulamentares pertinentes.

E por estarem assim ajustados e contratados, foi lavrado o presente instrumento que será enviado para registro na competente Junta Comercial, e posteriormente será destinado ao uso dos sócios e da sociedade.

Cuiabá/MT 01 de Agosto de 2019

RAMON FERNANDO CARLINI

ELAINE CANIATO ARANTES

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2171037 em 02/08/2019 da Empresa EDITORA TANTATINTA LTDA, Nire 51200642989 e protocolo 191354520 - 01/08/2019. Autenticação: B3B4829CA3B62FC5FDF88FB2B41D8B5E671BFEC. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/135.452-0 e o código de segurança U6x7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/135.452-0	MTP1900090389	01/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
126.587.508-11	ELAINE CANIATO ARANTES
115.686.538-75	RAMON FERNANDO CARLINI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

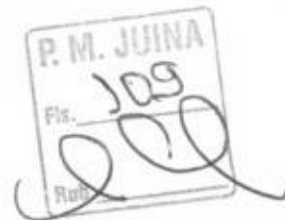
Certifico registro sob o nº 2171037 em 02/08/2019 da Empresa EDITORA TANTATINTA LTDA, Nire 51200642989 e protocolo 191354520 - 01/08/2019. Autenticação: B3B4829CA3B62FC5FDF88FB2B41D8B5E671BFEC. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/135.452-0 e o código de segurança U6x7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDITORA TANTATINTA LTDA, de nire 5120064298-9 e protocolado sob o número 19/135.452-0 em 01/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2171037, em 02/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
115.686.538-75	RAMON FERNANDO CARLINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
126.587.508-11	ELAINE CANIATO ARANTES
115.686.538-75	RAMON FERNANDO CARLINI

Cuiabá. Sexta-feira, 02 de Agosto de 2019

Kenner Langner da Silva: 73539937153

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2171037 em 02/08/2019 da Empresa EDITORA TANTATINTA LTDA, Nire 51200642989 e protocolo 191354520 - 01/08/2019. Autenticação: B3B4829CA3B62FC5FDF88FB2B41D8B5E871BFEC. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/135.452-0 e o código de segurança U6x7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.630.271-40	RENE BORGES DE SOUZA
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. Sexta-feira, 02 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2171037 em 02/08/2019 da Empresa EDITORA TANTATINTA LTDA, Nire 51200642989 e protocolo 191354520 - 01/08/2019. Autenticação: B3B4829CA3B62FC5FDF88FB2B41D8B5E671BFEC. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/135.452-0 e o código de segurança U6x7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.941.826/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/1997
NOME EMPRESARIAL EDITORA TANTATINTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARLINI E CANIATO EDITORIAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE SANTANA	NÚMERO 139	COMPLEMENTO EDIF ACARA SALA 03
CEP 78.020-122	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-SUL	MUNICÍPIO CUIABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TANTATINTA.COM.BR		UF MT
TELEFONE (65) 3023-5714		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

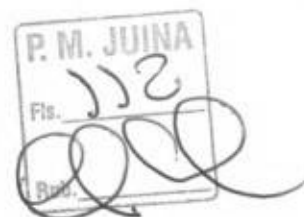
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2020 às 15:06:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



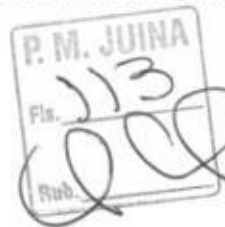
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.176.364-4		CNPJ 01.941.826/0001-18		Data Início Atividade - SEFAZ 17/06/1997	
NOME EMPRESARIAL EDITORA TANTATINTA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) EDITORA CARLINI & CANIATO EDITORIAL					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 5811-5/00 - Edição de livros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 5812-3/01 - Edição de jornais diários 5813-1/00 - Edição de revistas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE SANTANA			NÚMERO 139	COMPLEMENTO EDIF ACARA SALA 03	
CEP 78020-122	BAIRRO CENTRO-SUL		MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO sefaz@suportempresarial.com.br			TELEFONE (65) 3321-8633		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/1997		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 20/03/2020 às 15:33:11 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA TANTATINTA LTDA
CNPJ: 01.941.826/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:17:27 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **8838.25D4.4932.BE5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028071436**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **10/03/2020** Hora da emissão: **13:49:50**

Nome/denominação do sujeito passivo: **EDITORA TANTATINTA LTDA**
CNPJ: **01.941.826/0001-18**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.176.364-4 - EDITORA TANTATINTA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

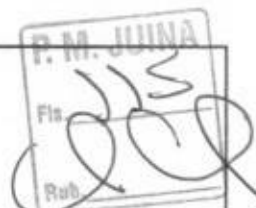
Certidão válida até: **08/04/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T2KBA922LAMBU2T7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

368606/2020

426310

PROCESSO

2020

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

175552

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 123600



28022020019418260001180020174536860689916720426310

NOME

EDITORA TANTATINTA LTDA

CPF/CNPJ

01.941.826/0001-18

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua SANTANA, NOSSA SENHORA, 139 - EDIF ACARA SALA 03

BAIRRO

CENTRO SUL

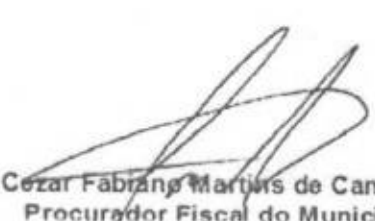
FINALIDADE

Comprovante

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.


PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 29 de Março de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.941.826/0001-18
Razão Social: EDITORA TANTATINTA LTDA
Endereço: R NOSSA SENHORA DE SANTANA 139 SALA 03 EDF ACARA /
GOIABEIRAS / CUIABA / MT / 78020-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 09/04/2020

Certificação Número: 2020031102342516404171

Informação obtida em 19/03/2020 14:31:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA TANTATINTA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.941.826/0001-18

Certidão nº: 4836695/2020

Expedição: 18/02/2020, às 12:19:25

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA TANTATINTA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
01.941.826/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5004110

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **EDITORA TANTATINTA LTDA - EPP**, portador do **CNPJ 01.941.826/0001-18**, até a data de **04/03/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

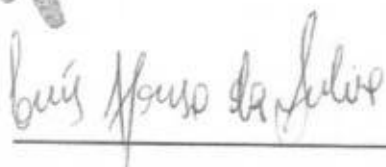
Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Luasi Papéis e Livros Eireli**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.371.036/0001-93, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2.333, bairro Cento Sul, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **EDITORA TANTATINTA LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.941.826/0001-18, com sede na Rua Nossa Senhora de Santana, 139, sala 03, Ed. Acará, bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, prestou os serviços de fornecimento de seus livros editados, de forma satisfatória no que diz respeito à qualidade do produto fornecido, com bom desempenho operacional, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2019.

Luasi Papéis e Livros Eireli

Luís Afonso da Silva

Administrador 
LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI
RUA BARÃO DE MELGAÇO, Nº. 2333
CENTRO SUL
CEP. 78.020-800
CUIABÁ MT.



ANEXO VI
Pregão Eletrônico n.º 002/2020

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 002/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária **EDITORA TANTATINTA LTDA**, CNPJ/MF 01.941.826/0001-18, neste ato representada pelo Sr. RAMON FERNANDO CARLINI, RG n.º 19.848.838-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 115.686.538-75, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 002/2020, **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: contato@tantatinta.com.br

Sem mais, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, 20 de março de 2020

Editora Tanta Tinta Ltda.

Ramon F. Carlini
Sócio Proprietário
Ramon Fernando Carlini

[CNPJ: 01 941 826/0001-18]

EDITORA TANTATINTA LTDA - EPP

Rua Nossa Senhora de Santana, Nº. 139

Sala 3 - Edifício Acará

Centro Sul

CEP. 78.020-122

[CUIABÁ

MT.]

ANEXO V
Pregão Eletrônico n.º 002/2020

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína — Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 002/2020:

A Signatária **EDITORA TANTATINTA LTDA**, CNPJ/MF n.º 01.941.826/0001-18, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 002/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Cuiabá/MT, 20 de março de 2020

Editora TantaTinta Ltda.

Ramon F. Carlini
Sócio Proprietário
Ramon Fernando Carlini
CPF: 115.686.538-75
Sócio-proprietário

[CNPJ: 01 941 826/0001-18]
EDITORA TANTATINTA LTDA - EPP
Rua Nossa Senhora de Santana, Nº. 139
Sala 3 - Edifício Acará
Centro Sul
CEP. 78.020-122

[CUIABÁ

MT.]

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

A **EDITORA TANTATINTA LTDA**, apresenta, a seguir, os dados de **RAMON FRNANDO CARLINI**, seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME (S): Ramon Fernando Carlini

CARGO(S): Sócio-proprietário

NACIONALIDADE(S): Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Editor

RG: 19.848.838-5 SSP/SP

CPF: 115.686.538-75

RESIDÊNCIA (Domicílio): Rua Nossa Senhora de Santana, 155, apto 201

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: **EDITORA TANTATINTA LTDA**

C.N.P.J Nº 01.941.826/0001-18 FONE: (65) 3023-5714 / 5715

ENDEREÇO COMERCIAL:

Rua Nossa Senhora de Santana, Nº 139 sala 3 – Ed. Acará – Centro sul

Município: Cuiabá Estado: MT CEP: 78020-122

Conta Corrente: 92055-5 Cód: 748 Agência: 0810 Banco: Sicredi

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cuiabá/MT, 20 de março de 2020


Editora Tanta Tinta Ltda..

Ramon F. Carlini
Sócio Proprietário

RAMON FERNANDO CARLINI

CNPJ: 01 941 826/0001-18

EDITORA TANTATINTA LTDA - EPP

Rua Nossa Senhora de Santana, Nº. 139

Sala 3 - Edifício Acará

Centro Sul

CEP. 78.020-122

CUIABÁ

MT.

P. M. JUINA
Fls. 23
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
	NOME	
	RAMON FERNANDO CARLINI	
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF	
	198488385 SSP SP	
	CPF	DATA NASCIMENTO
115.686.538-75	18/02/1971	
FILIAÇÃO		
VALTER CARLINI		
SHIRLEY GOMES CARLINI		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		B
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
00224910636	10/12/2023	17/10/1997
OBSERVAÇÕES		
		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL	DATA EMISSÃO	
CUIABA, MT	18/12/2017	
		
Fernando Martin Lopes Diretor de Habilitação - Detran/MT		
ASSINATURA DO EMISSOR		
26606384664 MT632834285		
MATO GROSSO		

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1559366820

PROIBIDO PLASTIFICAR
1559366820




P. M. JUINA
124
Fig.
Rub.



Handwritten signature and initials.

417
P.M. JUINA
Fls. 125
Rm. [assinatura]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

GM COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI ME

CNPJ 23.247.144/0001-42

GABRIEL MICHELOTTI NUNES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Coronel Antônio Estigarribia, 177, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78043-274, filho de João Nunes da Silva e de Benaia Andréia Michelotti, nascido na cidade de Cuiabá – MT, no dia 16/12/1992, portador da cédula de identidade RG n.º 20705450 SSP/MT e do CPF n.º 019.578.431-60, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada GM COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI ME, registrada na JUCEMAT sob o NIRE 51600064869 em 20/08/2015, CNPJ n.º 23.247.144/0001-42, com sede e foro na Rua Coronel Antônio Estigarribia, n.º 177, Sala B, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78043-274, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social no valor de RS 79.000,00 (setenta e nove mil reais), fica aumentado para RS 96.000,00 (noventa e seis mil reais), o presente aumento de capital é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País pelo titular.

DA ADMISSÃO DE NOVO TITULAR

CLÁUSULA SEGUNDA – É admitido na empresa como novo titular JOÃO VITOR MICHELOTTI NUNES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Ipiranga, 1593, Condomínio Montserrat, apartamento 04, Bairro Porto, Cuiabá-MT, CEP 78025-350, filho de João Nunes da Silva e de Benaia Andréia Michelotti, nascido na cidade de Cuiabá – MT, no dia 25/08/1998, portador da cédula de identidade RG n.º 2073305-4 SESP/MT e do CPF n.º 055.197.241-64.

DA RETIRADA DO TITULAR

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da empresa o Titular GABRIEL MICHELOTTI NUNES que sede e transfere a totalidade de seu capital no valor de RS 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao Titular entrante JOÃO VITOR MICHELOTTI NUNES. Pela transferência do referido capital da empresa, o titular retirante recebeu a quantia de RS 96.000,00 (noventa e seis mil reais), dando total e irrevogável quitação a presente transação.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]





CLÁUSULA QUARTA – A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **JOÃO VITOR MICHELOTTI NUNES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

GM COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI ME

CNPJ 23.247.144/0001-42

JOÃO VITOR MICHELOTTI NUNES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à **Avenida Ipiranga, 1593, Condomínio Montserrat, apartamento 04, Bairro Porto, Cuiabá-MT, CEP 78025-350**, filho de João Nunes da Silva e de Benaia Andréia Michelotti, nascido na cidade de Cuiabá – MT, no dia **25/08/1998**, portador da cédula de identidade **RG n.º 2073305-4 SESP/MT** e do **CPF n.º 055.197.241-64**, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **GM COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI ME**, registrada na JUCEMAT sob o **NIRE 51600064869** em **20/08/2015**, **CNPJ n.º 23.247.144/0001-42**, com sede e foro na **Rua Coronel Antônio Estigarribia, nº 177, Sala B, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78043-274**, resolve consolidar o seu contrato primitivo e posteriores alterações nas condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial **GM COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI ME** e nome fantasia **G M LIVROS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede: **Rua Coronel Antônio Estigarribia, nº 177, Sala B, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78043-274**

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2090257 em 11/10/2016 da Empresa G M COMERCIO DE LIVROS EIRELI ME, Nire 51600064869 e protocolo 182004368 - 27/09/2018. Autenticação: 7EBA68D81CA6E88B4A8AFE263063B2D591289. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 18/200.436-8 e o código de segurança pt1E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

18/10/2018



DO OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem por objeto (s):

Comércio varejista e atacadista de livros, material de psicologia aplicada, material pedagógico, material esportivo e de lazer, produtos médicos hospitalares; edição e impressão de livros, jornais e revistas.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4647-8/02 – Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.

4761-0/01 – Comércio varejista de livros

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento de seus atos constitutivos em 20/08/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – A empresa tem o capital de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), o qual está totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JOÃO VITOR MICHELOTTI NUNES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

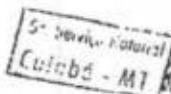
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2018.



JOÃO VITOR MICHELOTTI NUNES

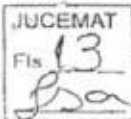
TITULAR ENTRANTE



GABRIEL MICHELOTTI NUNES

TITULAR RETIRANTE

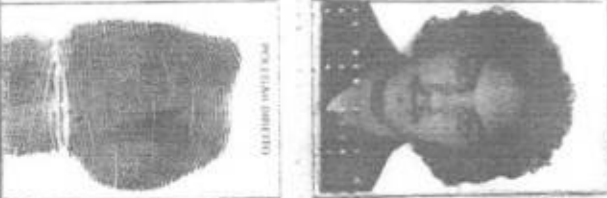
[Handwritten signature and initials]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2090257 em 11/10/2018 da Empresa G M COMERCIO DE LIVROS EIRELI ME, Nire 51600064869 e protocolo 182004368 - 27/09/2018. Autenticação: 7EBA68D81CA6EB8B4A8AFE263063B2D591289. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.436-8 e o código de segurança ptIE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

18/10/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



João Vitor M. Nunes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
Indivíduo Civilizado Brasileiro (Lei 11.127/06)

DEBORA
CUIABÁ - MT

P. M. JUINA
Fls. 230
Rub.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 2073305-4 DATA DE EMISSÃO 18/02/2016

NOME JOAO VITOR MICHELOTTI NUNES

FILIAÇÃO JOAO NUNES DA SILVA
BERNARDETA ANDREIA MICHELOTTI

NATURALIDADE CUIABÁ-MT DATA DE NASCIMENTO 25/08/1998

DIG. ORDEM C. NASC. TERM. 61420 LIV. ASS. FLS. 150

CUIABÁ-MT

055.187.241-64

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/2013

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Notário: Wally Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.633/0001-02 Telefone: (65) 3546-7700 Fax: (65) 3761-8121
Av. Manoel Pires, nº 1.010 - Cuiabá/MT, CEP 75.022-015, Cuiabá, MT
E-mail: quimadecastro@procureta.mt.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BEE84321
R\$ 2,94
Em testemunho () de verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Cuiabá, 26 de setembro de 2018
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Serv. 61 Cod Ato 0

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

DEBORA
Cuiabá



Vol
Cal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.247.144/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2015
NOME EMPRESARIAL G M COMERIO DE LIVROS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G M LIVROS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CORONEL ANTONIO ESTIGARRIBIA	NUMERO 177	COMPLEMENTO SALA B
CEP 9.043-274	BAIRRO/DISTRITO DUQUE DE CAXIAS I	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GMLIVROS@BOL.COM.BR		TELEFONE (65) 3618-3000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2020** às **10:04:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consultar QSA](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.595.274-3		CNPJ 23.247.144/0001-42		Data Início Atividade - SEFAZ 28/09/2015	
NOME EMPRESARIAL G M COMERCIO DE LIVROS EIRELI ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) G M LIVROS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4761-0/01 - Comércio varejista de livros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)					
LOGRADOURO R CORONEL ANTONIO ESTIGARRIBIA			NÚMERO 177	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 78043-274	BAIRRO DUQUE DE CAXIAS I		MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal@taquescontabilidade.com			TELEFONE (65) 362-7666		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2016		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 05/03/2020 às 16:35:47 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G M COMERIO DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 23.247.144/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:09 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2020.

Código de controle da certidão: **A577.341A.B560.448D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0028206380

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/03/2020** Hora da emissão: **17:57:34** /

Nome/denominação do sujeito passivo: **G M COMERCIO DE LIVROS EIRELI ME** /
CNPJ: **23.247.144/0001-42** /

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

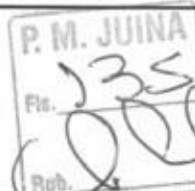
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **18/04/2020**.

Fornecimento gratuito /

Número de Autenticação: **T9KUK9B22M2AA2LM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

366178/2020

423549

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734973075

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 227610



12022020232471440001420010056536617889224120423549

NOME

G M COMERCIO DE LIVROS EIRELI

CPF/CNPJ

23.247.144/0001-42

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua ANTONIO ESTIGARRIBIA,CEL, 177 - SALA B

BAIRRO

DUQUE DE CAXIAS

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 12 de Maio de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.247.144/0001-42**Razão Social:** G M COMÉRIO DE LIVROS EIRELI ME /**Endereço:** R CORONEL ANTONIO ESTIGARRIBIA 177 SALA B / DUQUE DE CAXIAS I /
CUIABA / MT / 78043-274

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 31/03/2020 /**Certificação Número:** 2020030203082914715505

Informação obtida em 20/03/2020 19:08:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G M COMERIO DE LIVROS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.247.144/0001-42

Certidão nº: 5576633/2020

Expedição: 02/03/2020, às 10:02:18

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G M COMERIO DE LIVROS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.247.144/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, conforme solicitado pelo processo interno desta secretaria nº 256640/2019, a Empresa GM COMERCIO DE LIVROS EIRELI ME, inscrita no CMPJ nº 23.247.144/0001-42, situada na Rua Cel. Antônio Estigarribia, 177, Duque de Caxias I, Cuiabá/MT. Cep 78043-274, forneceu serviços e produtos para a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECCI, NO AMBITO DO CONTRATO DESCRITO ABAIXO:

Contrato: 006/2018/SECITEC/PRONATEC – 03.507.145/00024-30

Processo: 63184/2018/SECITEC, no valor de R\$:327.141,19

Objeto: Presente é a contratação de empresa especializada na obtenção de material didático e pedagógico aos cursos do MEDIOTEC, a serem ofertados nas Escolas Técnicas Estaduais e suas respectivas unidades remotas – SECITECI.

Declaro ainda, que a empresa supracitada cumpriu os termos firmados na contratação sem percalços, não havendo reclamações quanto à qualidade dos produtos e serviços (livros didáticos/pedagógicos, impressão de livros, logística, manipulação, conferencia e entrega), bem como, foi cumpridora dos prazos contratuais. Portanto, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone sua conduta e capacidade técnica.

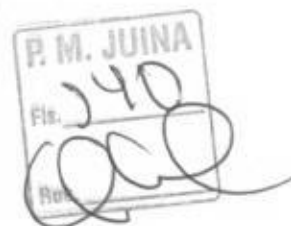
Cuiabá, 03 de junho de 2019

POLLYANA CRISTINA PEIXOTO PERON
Supervisora de Materiais Didáticos PRONATEC
Secretaria de Estado de Ciências, Tecnologia e Inovação - SECITECI
Telefone: 65-3613-5033 e-mail: peronopollyana@gmail.com

Pollyana Cristina Peixoto Peron
Matricula 140128
Professora
SECITEC/MT



GM Comercio de Livros - ME
23.247.144/0001-42 Insc..E: 13595274-3
Rua: Cel Antonio Estigarribia, 177 - Duque de Caxias I
Cuiabá-Mt. 78043-274 Fone: 65-3321.1313, 9 9200.6767



Prefeitura Municipal de Juína - MT.
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico 002/2020

Cuiabá, 24 de março de 2020.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ANEXO V

A Signatária, **GM Comercio de Livros – Eireli Me**, CNPJ: 23.247.144/0001-42 Insc. Est: 13595274-3; estabelecida à Rua Cel Antônio Estigarribia Cel, 177 - Duque de Caxias I - Cuiabá - Mt. 78043-274 Fone: 65-3618.3000, 99200.6767 E-Mail: gmlivros@bol.com.br; por intermédio de seu representante legal o Sr. **João Nunes da Silva** RG nº: 659.741 SSP-Go, CPF nº231.521.331-20, **vem DECLARAR**, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos). (Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Cuiabá, 24 de março de 2020.

Assinatura do Representante:

João Nunes da Silva CPF: 231.521.331-20 RG: 659741 SSP-Go – Administrador; Brasileiro,

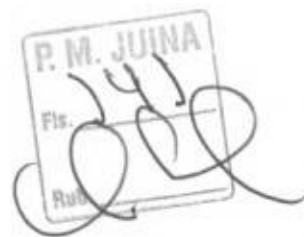
CNPJ: 23 247 144/0001-42
INSC. EST: 13.595.274-3
GM COMERCIO DE LIVROS EIRELI - ME
Rua Cel Antonio Estigarribia, Nº. 177
Cidade: Duque de Caxias I
CEP: 78043-274

CUIABÁ

MT.



GM Comercio de Livros - ME
23.247.144/0001-42 Insc. E: 13595274-3
Rua: Cel Antonio Estigarribia, 177 - Duque de Caxias I
Cuiabá-Mt. 78043-274 Fone: 65-3321.1313, 9 9200.6767



**Prefeitura Municipal de Juína - MT.
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico 002/2020**

Cuiabá, 24 de março de 2020.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

A empresa **GM Comercio de Livros - Eireli Me**, CNPJ: 23.247.144/0001-42 Insc. Est: 13595274-3; estabelecida à Rua Cel Antônio Estigarribia Cel, 177 - Duque de Caxias I - Cuiabá - Mt. 78043-274 Fone: 65-3618.3000, 99200.6767 E-Mail: gmlivros@bol.com.br; por intermédio de seu representante legal o Sr. **João Nunes da Silva** RG nº: 659.741 SSP-Go, CPF nº 231.521.331-20, apresenta, O Sr. **João Nunes da Silva** Acima identificado como seu representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S): Sr. João Nunes da Silva

CARGO(S): Representante

NACIONALIDADE(S): Brasileiro, Casado

Psicólogo RG: 659.741 CPF: 231.521.331-20

RESIDÊNCIA: Rua General Melo, 172 - Duque de Caxias, Cuiabá-MT. 78043-256

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: **GM Comercio de Livros - Eireli Me**

C.N.P.J Nº 23.247.144/0001-42 FONE: FAX: 65-3618.3000

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Cel Antônio Estigarribia Cel, 177 - Duque de Caxias I - Cuiabá - Mt. 78043-27

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.: N.º: Rua General Melo, 172 - Duque de Caxias, Cuiabá-MT. 78043-256

Conta Corrente: 16118-7 Cód. Agência: 5426-7 Banco: Bradesco

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cuiabá, 24 de março de 2020.

Assinatura do Representante: _____

João Nunes da Silva CPF: 231.521.331-20 RG: 659741 SSP-Go - Administrador, Brasileiro,

[CNPJ: 23 247 144/0001-42]
INSC. EST: 135.274-3
GM COMERCIO DE LIVROS EIRELI - ME
Rua: Cel Antonio Estigarribia, 177
Duque de Caxias I - Cuiabá - MT.
CEP: 78043-274

[CUIABÁ

[MT.]

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

GM Comercio de Livros - ME
23.247.144/0001-42 Insc. E: 13595274-3
Rua: Cel Antonio Estigarribia, 177 - Duque de Caxias I
Cuiabá-Mt. 78043-274 Fone: 65-3321.1313, 9 9200.6767

P. M. JUINA
Fls. 142
Rub.

Prefeitura Municipal de Juína - MT.
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico 002/2020

Cuiabá, 24 de março de 2020.

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 002/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE
Anexo VI

A Signatária, **GM Comercio de Livros - Eireli Me**, CNPJ: 23.247.144/0001-42 Insc. Est: 13595274-3; estabelecida à Rua Cel Antônio Estigarribia Cel, 177 - Duque de Caxias I - Cuiabá - Mt. 78043-274 Fone: 65-3618.3000, 99200.6767 E-Mail: gmlivros@bol.com.br; por intermédio de seu representante legal o Sr. **João Nunes da Silva** RG nº: 659.741 SSP-Go, CPF nº231.521.331-20, Residente a Rua General Neves, 177 Duque de Caxias, Cuiabá-MT. 78043-256, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 002/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
EMAIL: gmlivros@bol.com.br

Sem mais, firmamos a presente.

Cuiabá, 24 de março de 2020.

Assinatura do Representante:

João Nunes da Silva CPF: 231.521.331-20 RG: 659741 SSP-Go - Administrador, Brasileiro

CNPJ: 23 247 144/0001-42

INSC. EST: 13 595 274 - 3

GM COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI - ME

Rua Cel Antonio Estigarribia, Nº. 177
Sala B - Bairro: Duque de Caxias I

CEP: 78043-274

CUIABÁ

MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5011452

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 1 ANO NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **G M COMERIO DE LIVROS EIRELI - ME**, portador do CNPJ 23.247.144/0001-42, até a data de 07/03/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

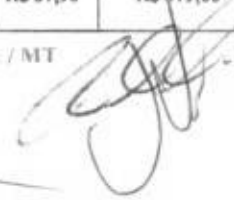
PROPOSTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

Proposta que faz a empresa **EDITORA TANTATINTA LTDA**, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 01.941.826/0001-18 e inscrição estadual nº 13.176.364-4, estabelecida no (a) Rua Nossa Senhora de Santana, 139, sala 3 – Ed. Acará, bairro Cento sul, na cidade de Cuiabá no Estado de Mato Grosso, para atendimento do objeto destinado à Município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	470798		UN	10	Livro - BIA, TATA E RITINHA: CABELO RUIM (OBRA) NEUSA BAPTISTA PINTO (AUTORA)	EDITORA TANTATINTA	R\$ 46,00	R\$ 460,00
2	470782		UN	10	Livro - A GENTE ERA OBRIGADO A SER FELIZ (OBRA) EDUARDO MAHON, , ULTIMA EDIÇÃO	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	R\$ 59,90	R\$ 599,00
3	470784		UN	10	Livro - AI PÓI CAI ALII PSIUI (OBRA) ANTONIO CARLOS LIMA, ULTIMA EDIÇÃO	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	R\$ 20,00	R\$ 200,00
4	470779		UN	10	Livro - ACORDES PARA UMA MENINA (OBRA) MARILZA RIBEIRO, UMTIMA EDIÇÃO	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	R\$ 24,00	R\$ 240,00
5	470796		UN	10	Livro - APESAR DO AMOR (OBRA) MARLI WALKER, 1ª EDIÇÃO, 2016	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	R\$ 34,40	R\$ 344,00
7	470797		UN	10	LIVRO - BICHO GRILO (OBRA) CRISTINA CAMPOS, 1ª EDIÇÃO, 2016	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	R\$ 20,00	R\$ 200,00
8	470776		UN	10	LIVRO CONFERENCIA NO CERRADO (OBRA) CRISTINA CAMPOS, ULTIMA EDIÇÃO	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	R\$ 42,40	R\$ 424,00
9	470794		UN	10	LIVRO - CONTOS ESTRANHOS (OBRA) EDUARDO MAHON, 1ª EDIÇÃO, 2017	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	R\$ 54,90	R\$ 549,00
11	470781		UN	10	LIVRO - DOCE DE FORMIGA (OBRA) MARTA COCCO, 1ª EDIÇÃO, 2014	EDITORA TANTATINTA	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	470783		UN	10	LIVRO - DONA, LUCIENE CARVALHO, 2ª EDIÇÃO, 2019	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	R\$ 27,99	R\$ 279,90
16	470795		UN	10	LIVRO - NAO PRESTA PRA NADA (OBRA) MARTA COCCO, 2ª EDIÇÃO, 2018	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	R\$ 38,90	R\$ 389,00
17	470793		UN	10	LIVRO - O HOMEM BINARIO, EDUARDO MAHON (AUTOR), 1ª EDIÇÃO, 2018	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	R\$ 45,90	R\$ 459,00
20	470778		UN	10	LIVRO - PO DE SERRA (OBRA) MARLI WALKER, ULTIMA EDIÇÃO	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	R\$ 37,90	R\$ 379,00



22	470780		UN	10	LIVRO - SABICHÕES (OBRA) MARTA COCCO, ULTIMA EDIÇÃO	EDITORA TANTATINTA	R\$ 42,40	R\$ 424,00
24	470785		UN	10	LIVRO - ENTRAVERES (OBRA) DIVANIZE CARBONIERI, 1ª EDIÇÃO, 2017	CARLINI E CANIATO EDITORIAL	R\$ 29,99	R\$ 299,90
								R\$ 5.546,80

Valor Total R\$ 5.546,80 (Cinco mil, quinhentos quarenta seis reais e oitenta centavos)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único de art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexo I e minuta da Ata de Registro de Preços. Bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos e diretos e indiretos relacionados à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

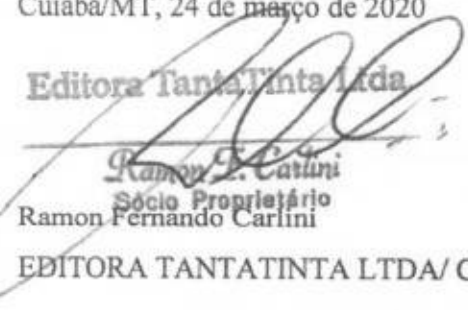
Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: EDITORA TANTATINTA LTDA (nome fantasia Carlini e Caniato Editorial)
- b) CNPJ: 01.941.826/0001-18 Insc. Estadual: 13.176.364-4
- c) Endereço: Rua Nossa Senhora de Santana, 139, sala 3 – Ed. Acará, Centro sul
- d) Fone/fax: (65) 3023-5714 / 5715 e-mail: contato@tantatinta.com.br
- e) Cidade: Cuiabá Estado: MT CEP: 78020-122
- f) Banco Sicredi (748) Agência nº 0810 Conta nº 92055-5

De acordo com a Legislação em vigor, eu, Ramon Fernando Carlini, CPF/MF nº 115.686.538-75, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2020

Editora Tanta Tinta Ltda


Ramon Fernando Carlini
Sócio Proprietário

EDITORA TANTATINTA LTDA/ Carlini e Caniato Editorial

CNPJ: 01 941 826/0001-18
EDITORA TANTATINTA LTDA - EPP
Rua Nossa Senhora de Santana, Nº. 139
Sala 3 - Edifício Acará
Centro Sul
CEP. 78.020-122

CUIABÁ

MT.



GM Comercio de Livros - ME
23.247.144/0001-42 Insc..E: 13595274-3
Rua: Cel Antonio Estigarribia,177 – Duque de Caxias I
Cuiabá-Mt. 78043-274 Fone: 65-3321.1313, 9 9200.6767



À:

Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico 002/2020

PROPOSTA ANEXO I

Cuiabá, 24 de março de 2020.

PROPONENTE: GM Comercio de Livros - Me.
CNPJ: 23.247.144/0001-42 Insc. Est: 13595274-3 Fone: 65-3618.3000, 99200.6767 E-Mail: gmlivros@bol.com.br 3321.1313. Falar com João Nunes ou Ellen.
Banco Bradesco: Agencia:5426-7; Conta:16118-7
Endereço: Rua Cel Antonio Estigarribia Cel,177 - Duque de Caxias I - Cuiabá - Mt. 78043-274
DATA: 24/3/2020 às 7:30Hs.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.
Validade: **60 Dias; Entrega: 10 Dias; Pagamento: 30 Dias; Garantia: Edital**

OBS: Prezados Senhores

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a esta instituição de acordo com o disposto no edital licitatório. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Declaramos sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, artigo 32, da lei federal nº 8666/93.

DECLARAMOS: Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Item	Código	Qtde.	Descrição	Preço	Total
6	470789	010	LIVRO - ASAS DE ICARO (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR), EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDIÇÃO	42,00	420,00
10	470792	010	LIVRO - CUIABA DE VILA A METROPOLE NASCENTE (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA, EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDIÇÃO	120,00	1.200,00
14	470791	010	LIVRO - HISTORIA DO MATO GROSSO (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA, EDITORA ENTRELINHAS, 2º EDICAO	148,00	1.480,00
15	470787	010	LIVRO - INSANIA (OBRA) LUCIENE CARVALHO, EDITORA ENTRELINHAS, 1º EDIÇÃO, 2009LIVRO - O PASSO DO INSTANTE (OBRA) LUCINDA PERSONA (AUTOR)	84,00	840,00
18	470870	010	LIVRO - O MENINO ORFAO E O MENINO REI (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR), EDITORA ENTRELINHAS, 1º EDIÇÃO, 2008	64,00	640,00
19	470790	010	LIVRO - O PASSO DO INSTANTE (OBRA) LUCINDA PERSONA, EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDIÇÃO	42,00	420,00
21	470777	010	LIVRO - SABIAPOCA OU CANCAO DO EXILIO SEM SAIR DE CASA (OBRA) ACLYSE MATOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO	30,00	300,00

Handwritten signatures and stamps at the bottom right, including a stamp with CNPJ: 23.247.144/0001-42.

23	470788	010	LIVRO - UMA MANEIRA SIMPLES DE VOAR (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF, EDITORA ENTRELINHAS, 1ª EDIÇÃO, 2006	56,90	569,00
25	470786	010	LIVRO -ENTRE UMA NOITE E OUTRA (OBRA) LUCINDA PERSONA, EDITORA ENTRELINHAS, 1ª ED 2014.	42,00	420,00
					6289,00

P. M. JUINA
Fis. 147
RUB.

Valor Total da Proposta: R\$:6.289,00 (Seis Mil, Duzentos Oitenta Nove Reais)

Declaramos:

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

- Que não existe em seu quadro de empregados, funcionários exercendo funções de Gerencia, administração ou tomada de decisão dentro do SERVIÇO Público.

- A inexistência de fato supervenientes impeditivo da nossa habilitação.

- Declaramos que esta proposta foi elaborada de forma independente nos termos das normativas existentes.

- Declaramos sob penas da lei que nossa empresa é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequena, instituída pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que cumprem os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido por aquela Lei.

- Declaramos que respeitamos os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, No que tange a não utilização e/ou utilização dentro dos parâmetros estabelecido em lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos.

- Ciente e de acordo com todos os termos do edital;

- Responsável pela assinatura da ATA: João Nunes da Silva

- CPF:231.521.331-20 RG:659741 SSP-Go

65-3618.3000, 3321.1313, 99200-6767 Falar com João ou Ellen.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: GM Comercio de Livros

b) CGC (MF) nº: 23.247.144/0001-42 Insc. Estadual nº: 13595274-3

c) Endereço: Rua Coronel Antônio Estigarribia, 177 - Duque de Caxias I, Cuiabá-Mt. 78043-274

d) Fone/Fax: 65-3618-3000 E-mail: gmlivros@bol.com.br

e) Cidade: Cuiabá Estado: MT CEP: 78043-274

f) Banco Bradesco Agência nº:5426-7 Conta nº: 16118-7

De acordo com a legislação em vigor, eu, João Nunes da Silva, CPF/MF nº 231.521.331-20, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta

Cuiabá, 24 de março de 2020.

Assinatura do Representante:

João Nunes da Silva CPF: 231.521.331-20 RG: 659741 SSP-Go - Administrador; Brasileiro,

Rua Coronel Antônio Estigarribia, 177 - Duque de Caxias I, Cuiabá-Mt. 78043-274 - 65.3618.3000, 99200.5757 gmlivros@bol.com.br

[CNPJ: 23 247 144/0001-42]

INSC. EST.: 13.595.274-3

GM COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI - ME

Rua Coronel Antônio Estigarribia, Nº. 177
Sala B - Bairro: Duque de Caxias I

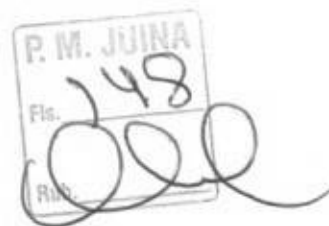
CEP: 78043-274

[CUIABÁ

MT.]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT



VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
Processo Administrativo Nº 65/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 10/03/2020 18:34:13

TOTAL DO PROCESSO: 10.575,80			
EDITORA TANTATINTA LTDA		01.941.826/0001-18	5.546,80
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 057	46,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EDITORA TANTATINTA	Modelo: EDITORA TANTATINTA
Descrição: "LIVRO - BIA, TATA E RITINHA: CABELO RUIM (OBRA) NEUSA BAPTISTA PINTO (AUTORA)"			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 46,00		Total Item: 460,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 057	59,90
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CARLINI E CANIATO EDITORIAL	Modelo: CARLINI E CANIATO EDITORIAL
Descrição: "LIVRO - A GENTE ERA OBRIGADO A SER FELIZ (OBRA) EDUARDO MAHON, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO"			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 59,90		Total Item: 599,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 041	20,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CARLINI E CANIATO EDITORIAL	Modelo: CARLINI E CANIATO EDITORIAL
Descrição: LIVRO - AI PO! CA! ALI! PSIU! (OBRA) ANTONIO CARLOS LIMA, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 200,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 041	24,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CARLINI E CANIATO EDITORIAL	Modelo: CARLINI E CANIATO EDITORIAL
Descrição: LIVRO - ACORDES PARA UMA MENINA (OBRA) MARILZA RIBEIRO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 24,00		Total Item: 240,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 057	34,40
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CARLINI E CANIATO EDITORIAL	Modelo: CARLINI E CANIATO EDITORIAL
Descrição: "LIVRO - APESAR DO AMOR (OBRA) MARLI WALKER, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1ª EDIÇÃO, 2016"			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 34,40		Total Item: 344,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 057	20,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CARLINI E CANIATO EDITORIAL	Modelo: CARLINI E CANIATO EDITORIAL
Descrição: "LIVRO - BICHO GRILO (OBRA) CRISTINA CAMPOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1ª EDIÇÃO, 2016"			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

Quantidade: 10	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 200,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 041 42,40 Total: 424,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EDITORA TANTATINTA Modelo: EDITORA TANTATINTA
Descrição: "LIVRO - CONFERENCIA NO CERRADO (OBRA) CRISTINA CAMPOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO"		
Quantidade: 10	Valor Unit.: 42,40	Total Item: 424,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 057 54,90 Total: 549,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CARLINI E CANIATO EDITORIAL Modelo: CARLINI E CANIATO EDITORIAL
Descrição: LIVRO - CONTOS ESTRANHOS (OBRA) EDUARDO MAHON, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1ª EDIÇÃO, 2017		
Quantidade: 10	Valor Unit.: 54,90	Total Item: 549,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 057 30,00 Total: 300,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EDITORA TANTATINTA Modelo: EDITORA TANTATINTA
Descrição: "LIVRO - DOCE DE FORMIGA (OBRA) MARTA COCCO, EDITORA TANTATINTA, 1ª EDIÇÃO, 2014"		
Quantidade: 10	Valor Unit.: 30,00	Total Item: 300,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 057 27,99 Total: 279,90
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CARLINI E CANIATO EDITORIAL Modelo: CARLINI E CANIATO EDITORIAL
Descrição: "LIVRO - DONA, LUCIENE CARVALHO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 2ª EDIÇÃO, 2019"		
Quantidade: 10	Valor Unit.: 27,99	Total Item: 279,90
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 041 38,90 Total: 389,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CARLINI E CANIATO EDITORIAL Modelo: CARLINI E CANIATO EDITORIAL
Descrição: LIVRO - NAO PRESTA PRA NADA (OBRA) MARTA COCCO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 2ª EDIÇÃO, 2018		
Quantidade: 10	Valor Unit.: 38,90	Total Item: 389,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 057 45,90 Total: 459,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CARLINI E CANIATO EDITORIAL Modelo: CARLINI E CANIATO EDITORIAL
Descrição: "LIVRO - O HOMEM BINARIO, EDUARDO MAHON (AUTOR), CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1ª EDIÇÃO, 2018."		
Quantidade: 10	Valor Unit.: 45,90	Total Item: 459,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 057 37,90 Total: 379,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CARLINI E CANIATO EDITORIAL Modelo: CARLINI E CANIATO EDITORIAL
Descrição: LIVRO - PO DE SERRA (OBRA) MARLI WALKER, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO		
Quantidade: 10	Valor Unit.: 37,90	Total Item: 379,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 057 42,40 Total: 424,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EDITORA TANTATINTA Modelo: EDITORA TANTATINTA
Descrição: LIVRO - SABICHOES (OBRA) MARTA COCCO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT



Quantidade: 10 **Valor Unit.: 42,40** Total Item: 424,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 057 29,99 **Total: 299,90**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CARLINI E CANIATO EDITORIAL Modelo: CARLINI E CANIATO EDITORIAL

Descrição: "LIVRO -ENTRAVES (OBRA) DIVANIZE CARBONIERI, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1º EDIÇÃO, 2017"

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 29,99** Total Item: 299,90

GM COMERCIO DE LIVROS EIRELI ME **23.247.144/0001-42** **5.029,00**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 090 42,00 **Total: 420,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ENTRELINHAS Modelo:

Descrição: "LIVRO - ASAS DE ICARO (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR), EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDIÇÃO"

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 42,00** Total Item: 420,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 090 120,00 **Total: 1.200,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Entrelinhas Modelo:

Descrição: LIVRO - CUIABA DE VILA A METROPOLE NASCENTE (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA, EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDIÇÃO

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 120,00** Total Item: 1.200,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 090 148,00 **Total: 1.480,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ENTRELINHAS Modelo:

Descrição: "LIVRO - HISTORIA DO MATO GROSSO (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA, EDITORA ENTRELINHAS, 2º EDICAO"

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 148,00** Total Item: 1.480,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 055 64,00 **Total: 640,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ENTRELINHAS Modelo:

Descrição: "LIVRO - O MENINO ORFAO E O MENINO REI (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR), EDITORA ENTRELINHAS, 1º EDIÇÃO, 2008"

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 64,00** Total Item: 640,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 090 42,00 **Total: 420,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ENTRELINHAS Modelo:

Descrição: LIVRO - O PASSO DO INSTANTE (OBRA) LUCINDA PERSONA, EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDIÇÃO

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 42,00** Total Item: 420,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 090 30,00 **Total: 300,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CARLINI E CANIATO EDITORIAL Modelo:

Descrição: "LIVRO - SABIPOCA OU CANCAO DO EXILIO SEM SAIR DE CASA (OBRA) ACLYSE MATOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO"

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 300,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 027 56,90 **Total: 569,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ENTRELINHAS Modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

Descrição: LIVRO - UMA MANEIRA SIMPLES DE VOAR (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF, EDITORA
ENTRELINHAS, 1ª EDIÇÃO, 2006

Quantidade: 10

Valor Unit.: 56,90

Total Item: 569,00

PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT



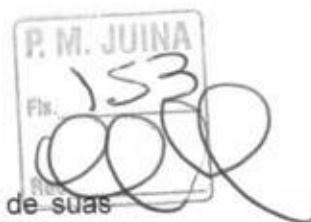
LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
Processo Administrativo Nº 65/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 10/03/2020 18:34:13

LOTE 13	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 10	Val.Ref.: 44,90
Descrição: "LIVRO - FRAGMENTO DA ALMA MATO-GROSSENSE (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF, EDITORA ENTRELINHAS, 1ª EDIÇÃO, 2003"			
LOTE 15	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 10	Val.Ref.: 38,00
Descrição: "LIVRO - INSANIA (OBRA) LUCIENE CARVALHO, EDITORA ENTRELINHAS, 1ª EDIÇÃO, 2009LIVRO - O PASSO DO INSTANTE (OBRA) LUCINDA PERSONA (AUTOR)"			
LOTE 25	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 10	Val.Ref.: 34,00
Descrição: "LIVRO -ENTRE UMA NOITE E OUTRA (OBRA) LUCINDA PERSONA, EDITORA ENTRELINHAS, 1ª EDIÇÃO, 2014."			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: G M COMERCIO DE LIVROS EIRELI-ME e EDITORA TANTATINTA LTDA-EPP. Juína-MT, 26 de Março de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.



A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Marcio Antonio da Silva, the designated auctioneer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: G M COMERCIO DE LIVROS EIRELI-ME e EDITORA TANTATINTA LTDA-EPP, Juína-MT, 26 de Março de 2020, **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo**.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, estando a sessão pública para o dia **14 DE ABRIL DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 26 de Março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

160/2015
TIPO DE ALTERAÇÃO: 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2015
CONTRATADO: GEONORTE TOPOGRAFIA E
GEORREFERENCIAMENTO LTDA ME
MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DOS
PROJETOS E MAPAS PARA A EXECUÇÃO DA II ETAPA DO ESPAÇO DO EMPREENDEDOR,
NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2020

CREDOR: CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP
DATA: 26/03/2020
VIGÊNCIA: 26/03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2020
VALOR: R\$ 1.390.000,00
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em

fornecimento e implantação de sistema de sinalização semafórica nos cruzamentos do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

001/2017
TIPO DE ALTERAÇÃO: 15º ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N°
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2017
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS –
MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
OBJETO: PARCERIA COM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM
FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE
INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, PARA A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO,
POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES,
EVENTOS, CONSULTORIA, COOPERAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS E ASSESSORIA DE
INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E
EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, NOS LIMITES LEGAIS, COM AÇÕES QUE

POSSIBILITEM A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

066/2017
TIPO DE ALTERAÇÃO: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 003/2017
CONTRATADO: RAINHA E RAINHA LTDA
MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS
PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES
ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO

DECRETO N. 4.688, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal nº 3.049/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 3.578.471,00 (três milhões, quinhentos e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e um reais) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Obras e Instalações
05.001.0.0.02.451.0505.1003.4.4.90.51.00.00 - 0333038000 R\$

Obras e Instalações
05.001.0.0.02.451.0505.1003.4.4.90.51.00.00 - 0333055000 R\$

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
09.001.0.0.08.243.0902.2798.3.1.90.11.00.00 - 0329000000 R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Material de Consumo
10.001.0.0.04.306.1002.2076.3.3.90.30.00.00 - 0315051000 R\$

Material de Consumo
10.001.0.0.04.306.1002.2095.3.3.90.30.00.00 - 0315051000 R\$

Material de Consumo
10.001.0.0.04.306.1002.2158.3.3.90.30.00.00 - 0315051000 R\$

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO N. 4.687, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde,



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 2 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 2 / 2020

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 26/03/2020

d) Data da Adjudicação: 26/03/2020

e) Objeto da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43663 -	EDITORIA TANTATINTA LTDA-EPP	01.941.826/0001-18	15	R\$ 5.546,80
41712 -	GM COMERCIO DE LIVROS EIRELI-ME	23.247.144/0001-42	7	R\$ 5.029,00
			22	R\$ 10.575,80

JUINA-MT, quinta-feira, 26 de março de 2020.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juina

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Eletrônico

Nr.: 2 / 2020 - PR

P. M. JUINA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: EDITORA TANTATINTA LTDA-EPP

CNPJ: 01.941.826/0001-18

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
LIVRO - CONFERENCIA NO CERRADO (OBRA) CRISTINA CAMPOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	470776	R\$ 424,00
LIVRO - PO DE SERRA (OBRA) MARLI WALKER, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	470778	R\$ 379,00
LIVRO - ACORDES PARA UMA MENINA (OBRA) MARILZA RIBEIRO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	470779	R\$ 240,00
LIVRO - SABICHOES (OBRA) MARTA COCCO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	470780	R\$ 424,00
LIVRO - DOCE DE FORMIGA (OBRA) MARTA COCCO, EDITORA TANTATINTA, 1 EDICAO, 2014	470781	R\$ 300,00
LIVRO - A GENTE ERA OBRIGADO A SER FELIZ (OBRA) EDUARDO MAHON, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	470782	R\$ 599,00
LIVRO - DONA, LUCIENE CARVALHO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 2 EDICAO, 2019	470783	R\$ 279,90
LIVRO - AI POI CAI ALII PSIU! (OBRA) ANTONIO CARLOS LIMA, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	470784	R\$ 200,00
LIVRO -ENTRAVES (OBRA) DIVANIZE CARBONIERI, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1 EDICAO, 2017	470785	R\$ 299,90
LIVRO - O HOMEM BINARIO, EDUARDO MAHON (AUTOR), CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1 EDICAO, 2018.	470793	R\$ 459,00
LIVRO - CONTOS ESTRANHOS (OBRA) EDUARDO MAHON, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1 EDICAO, 2017	470794	R\$ 549,00
LIVRO - NAO PRESTA PRA NADA (OBRA) MARTA COCCO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 2 EDICAO, 2018	470795	R\$ 389,00
LIVRO - APESAR DO AMOR (OBRA) MARLI WALKER, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1 EDICAO, 2016	470796	R\$ 344,00
LIVRO - BICHO GRILLO (OBRA) CRISTINA CAMPOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1 EDICAO, 2016	470797	R\$ 200,00
LIVRO - BIA, TATA E RITINHA: CABELO RUIM (OBRA) NEUSA BAPTISTA PINTO (AUTORA)	470798	R\$ 460,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 5.546,80

Total do Vencedor: R\$ 5.546,80

Vencedor: GM COMERCIO DE LIVROS EIRELI-ME

CNPJ: 23.247.144/0001-42

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
LIVRO - SABIPOCA OU CANCAO DO EXILIO SEM SAIR DE CASA (OBRA) ALCYSE MATOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDICAO	470777	R\$ 300,00
LIVRO - UMA MANEIRA SIMPLES DE VOAR (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF, EDITORA ENTRELINHAS, 1 EDICAO, 2006	470788	R\$ 569,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 2 / 2020 - PR

Handwritten signature and stamp: "P. M. JUINA" and "15/11/2020"

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: GM COMERCIO DE LIVROS EIRELI-ME

CNPJ: 23.247.144/0001-42

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
LIVRO - ASAS DE ICARO (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR), EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDICAO	470789	R\$ 420,00
LIVRO - O PASSO DO INSTANTE (OBRA) LUCINDA PERSONA, EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDICAO	470790	R\$ 420,00
LIVRO - HISTORIA DO MATO GROSSO (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA, EDITORA ENTRELINHAS, 2 EDICAO	470791	R\$ 1.480,00
LIVRO - CUIABA DE VILA A METROPOLE NASCENTE (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA, EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDICAO	470792	R\$ 1.200,00
LIVRO - O MENINO ORFAO E O MENINO REI (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR), EDITORA ENTRELINHAS, 1 EDICAO, 2008	470870	R\$ 640,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 5.029,00

Total do Vencedor: R\$ 5.029,00

Handwritten signatures at the bottom of the page



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 2 / 2020 - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 2 / 2020

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 26/03/2020

d) Objeto da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43663 -	EDITORIA TANTATINTA LTDA-EPP	01.941.826/0001-18	15	R\$ 5.546,80
41712 -	GM COMERCIO DE LIVROS EIRELI-ME	23.247.144/0001-42	7	R\$ 5.029,00
			22	R\$ 10.575,80

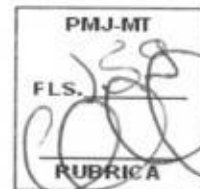
JUINA-MT, quinta-feira, 26 de março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020
que fazem o Município de Juína-MT e **EDITORA TANTATINTA LTDA-EPP** :

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **EDITORA TANTATINTA LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.941.826/0001-18, com sede na Rua Nossa Senhora da Santana, 139 - Bairro Centro Sul - CEP. 78.020-122 no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Ramon Fernando Carlini**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 18.848.838 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.686.538-75, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza Lobo, 156 - Edifício Serra Azul - Bairro Jardim Consil no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados no Contrato, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

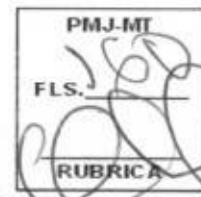
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Item	Código	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	marca
1	470798	010	LIVRO - BIA, TATA E RITINHA: CABELO RUIM (OBRA) NEUSA BAPTISTA PINTO (AUTORA)	46,00	460,00	EDITORA TANTATINTA
2	470782	010	LIVRO - A GENTE ERA OBRIGADO A SER FELIZ (OBRA) EDUARDO MAHON, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO	59,90	599,00	CARLINI E CANIATO EDITORIAL
3	470784	010	LIVRO - AI PÓI CAI ALII PSIUI (OBRA) ANTONIO CARLOS LIMA, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO	20,00	200,00	CARLINI E CANIATO EDITORIAL
4	470779	010	LIVRO - ACORDES PARA UMA MENINA (OBRA) MARILZA RIBEIRO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO	24,00	240,00	CARLINI E CANIATO EDITORIAL
5	470796	010	LIVRO - APESAR DO AMOR (OBRA) MARLI WALKER, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1º EDIÇÃO, 2016	34,40	344,00	CARLINI E CANIATO EDITORIAL
7	470797	010	LIVRO - BICHO GRILO (OBRA) CRISTINA CAMPOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1º EDIÇÃO, 2016	20,00	200,00	CARLINI E CANIATO EDITORIAL
8	470776	010	LIVRO - CONFERENCIA NO CERRADO (OBRA) CRISTINA CAMPOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO	42,40	424,00	EDITORA TANTATINTA
9	470794	010	LIVRO - CONTOS ESTRANHOS (OBRA) EDUARDO MAHON, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1º EDIÇÃO, 2017	54,90	549,00	CARLINI E CANIATO EDITORIAL
11	470781	010	LIVRO - DOCE DE FORMIGA (OBRA) MARTA COCCO, EDITORA TANTATINTA, 1º EDIÇÃO, 2014	30,00	300,00	EDITORA TANTATINTA
12	470783	010	LIVRO - DONA, LUCIENE CARVALHO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 2º EDIÇÃO, 2019	27,99	279,90	CARLINI E CANIATO EDITORIAL
16	470795	010	LIVRO - NAO PRESTA PRA NADA (OBRA) MARTA COCCO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 2º EDIÇÃO, 2018	38,90	389,00	CARLINI E CANIATO EDITORIAL
17	470793	010	LIVRO - O HOMEM BINARIO, EDUARDO MAHON (AUTOR), CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1º EDIÇÃO, 2018.	45,90	459,00	CARLINI E CANIATO EDITORIAL
20	470778	010	LIVRO - PO DE SERRA (OBRA) MARLI WALKER, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO	37,90	379,00	CARLINI E CANIATO EDITORIAL
22	470780	010	LIVRO - SABICHOS (OBRA) MARTA COCCO, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO	42,40	424,00	EDITORAB TANTATINTA
24	470785	010	LIVRO -ENTRAVES (OBRA) DIVANIZE CARBONIERI, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, 1º EDIÇÃO, 2017	29,99	299,90	CARLINI E CANIATO EDITORIAL

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da

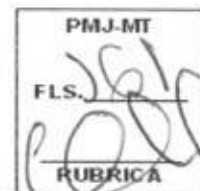
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até **10 (dez)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020, observado

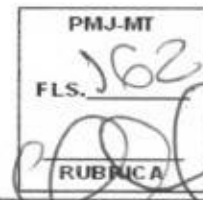
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 5.546,80 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**.

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **26/03/2020** e com **término previsto 26/03/2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

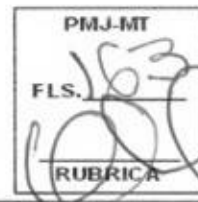
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança

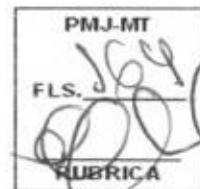
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de **sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

02	Secretaria Municipal de Educação
130	Departamento de Cultura
13	
392	Difusão Cultural
0033	Desenvolvimento e Promoção Cultural
2223	Manutenção da Biblioteca Publica
339030	Material de Consumo
2519	

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

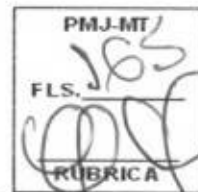
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do mencionado contrato;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020, no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

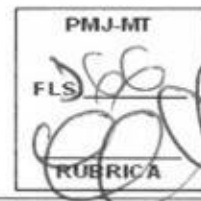
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020, no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

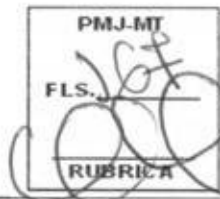
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

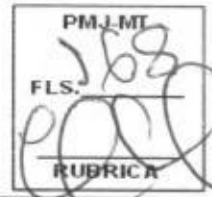
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
169
FLS.
RUBRICA

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>17</u>
RUBRICA

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

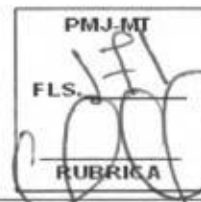
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PM-JMT
FLS. 12
RUBRICA

rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 13
RUBRICA

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

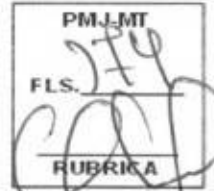
16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



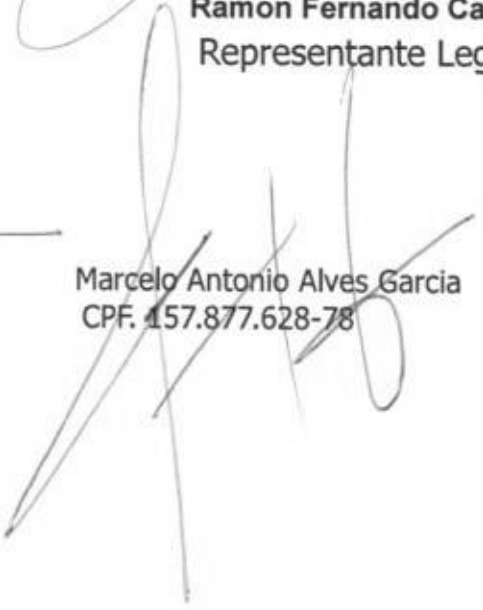
Juína-MT, 26 de MARÇO de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


EDITORA TANTATINTA LTDA-EPP
CNPJ/MF N.º 01.941.826/0001-18
Ramon Fernando Carlini
Representante Legal

Testemunhas:


Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF.452.755.801-34


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 457.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

Item	Código	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	marca
6	470789	010	LIVRO - ASAS DE ICARO (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR), EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDIÇÃO	42,00	420,00	ENTRELINHAS
10	470792	010	LIVRO - CUIABA DE VILA A METRÓPOLE NASCENTE (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA, EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDIÇÃO	120,00	1.200,00	ENTRELINHAS
14	470791	010	LIVRO - HISTORIA DO MATO GROSSO (OBRA) ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA, EDITORA ENTRELINHAS, 2º EDIÇÃO	148,00	1.480,00	ENTRELINHAS
18	470870	010	LIVRO - O MENINO ORFAO E O MENINO REI (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF (AUTOR), EDITORA ENTRELINHAS, 1º EDIÇÃO, 2008	64,00	640,00	ENTRELINHAS
19	470790	010	LIVRO - O PASSO DO INSTANTE (OBRA) LUCINDA PERSONA, EDITORA ENTRELINHAS, ULTIMA EDIÇÃO	42,00	420,00	ENTRELINHAS
21	470777	010	LIVRO - SABIAPOCA OU CANCAO DO EXILIO SEM SAIR DE CASA (OBRA) ACLYSE MATOS, CARLINI E CANIATO EDITORIAL, ULTIMA EDIÇÃO	30,00	300,00	CARLINI E CANIATO
23	470788	010	LIVRO - UMA MANEIRA SIMPLES DE VOAR (OBRA) IVENS CUIABANO SCAFF, EDITORA ENTRELINHAS, 1º EDIÇÃO, 2006	56,90	569,00	ENTRELINHAS

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

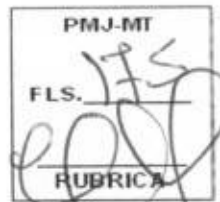
2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até **10 (dez)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

12324/144/0001
2023



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º039/2020
que fazem o Município de Juína-MT e **G M COMERCIO DE LIVROS EIRELI-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **G M COMERCIO DE LIVROS EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.247.144/0001-42, com sede na Rua Coronel Antonio Estigarribia, n.º177 - Bairro Duque de Caxias I - CEP. 78.043-274 no Município de Cuiaba-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Joao Vitor Michelotti Nunes**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º2073305-4 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.197.241-64, residente e domiciliado na Av. Ipiranga, 1593 - Condomínio Montserrat - Bairro Porto no Município de Cuiaba-MT - CEP.78.025-350, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **AQUISIÇÃO DE LIVROS ATENDENDO PROPOSTA DO PMLLB, DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, com preços registrados no Contrato, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga

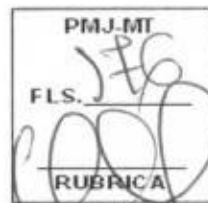
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 5.029,00** (Cinco mil e vinte nove reais).

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **26/03/2020** e com término previsto **26/03/2021** podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

02	Secretaria Municipal de Educação
130	Departamento de Cultura
13	
392	Difusão Cultural
0033	Desenvolvimento e Promoção Cultural
2223	Manutenção da Biblioteca Publica
339030	Material de Consumo
2519	

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020:

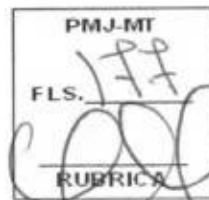
8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de **sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou**

2327/144/0001
ESTADO DE MATO GROSSO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020, no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro

10.23.2021 144/0001-57
GOV. MT 595.274
SECRETARIA DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do mencionado contrato;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020, no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ: 23.247/144/0001
C. ES: 12.555.274
2019-11-10 10:00:00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 179
RUBRICA

Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

IMP: 23 247 144/0001-47
SC: EST. 12. 595-274-
FUND. DE JUÍNA E



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PJ: 23.247.144/0001-47
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
FONE: (66) 3566-8302



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do

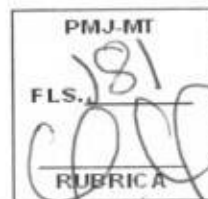
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

Juína-MT, 26 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


G M COMERCIO DE LIVROS EIRELI-ME
CNPJ/MF N.º Joao Vitor Michelotti Nunes
Joao Vitor Michelotti Nunes
Representante Legal

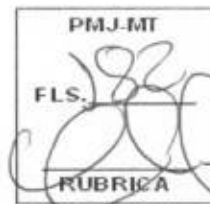
Testemunhas:


Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF. 452.755.801-34


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.